CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Sistema de Contratação por Valor Global

Lei 14.133/2021

Nº 06/2026

PROCESSO Nº 3555406.421.00005927/2025-18

EDITAL Nº 11/2026

O B J E T O: Contratação de empresa de especializada para execução da Pavimentação e drenagem superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

ÍNDICE

1 - Preâmbulo
2 - Das Condições para Participação na Licitação
3 - Do Credenciamento
4 - Da Proposta de Preços
5 - Da Apresentação de Propostas, dos Lances e do Julgamento
6 - Do Tratamento Diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
7 – Da Habilitação
8 - Dos Recursos e do Encerramento da Sessão
9 - Dos Esclarecimentos ou da Impugnação ao Ato Convocatório
10 - Do Contrato
11 - Das Obrigações da Contratada e da Contratante e do Recebimento e Fiscalização do Objeto
12 - Das Sanções
13 - Das Disposições Gerais
14 - Recursos Orçamentários/Financeiros
15 - Foro

ANEXOS

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo V.1 - Termo de Referência;
- Anexo VI - Projeto Básico;
- Anexo VII - Memorial Descritivo;
- Anexo VIII - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços;
- Anexo VIII.1 - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VIII.2 - Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais;
- Anexo IX - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;
- Anexo X - Minuta de Contrato
- Anexo XI - Atestado de Visita Técnica
- Anexo XII - Atestado de Renúncia de Visita Técnica
- Anexo XIII - Declaração de CAD Madeira
- Anexo XIV - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00005927/2025-18
EDITAL Nº 11/2026
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Modalidade da licitação:	**Concorrência**
Forma:	**Eletrônico**
Tipo:	**Menor Preço**
Julgamento:	**Menor Valor Global**
Objeto:	**Contratação de empresa de especializada para execução da Pavimentação e drenagem superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra.**
Responsável pela solicitação e contratação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	**DO DIA 20/10/2026 ÀS 12:00h ATÉ 17/11/2026 ÀS 08:00h**
Data da abertura e julgamento:	**17/11/2026**
Horário:	**09:00 horas (Horário de Brasília)**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Local para a realização da sessão:	https://bll.org.br/
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bll.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado:	**R$ 1.016.876,90**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, MENOR VALOR GLOBAL**, sendo o tipo de encerramento no modo aberto, realizará licitação, para Contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024 e Decreto Municipal nº 8.390/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O B J E T O: Contratação de empresa de especializada para execução da Pavimentação e drenagem superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba, com Fornecimento de

Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

20/10/2026 às 12h00min.	**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**
17/11/2026 às 08h00min.	**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**
17/11/2026 às 09h00min.	**ABERTURA, RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Tão logo encerrada a abertura e avaliação dos documentos de habilitação.	**AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
Tão logo encerrada a avaliação das propostas.	**ABERTURA E DISPUTA DE LANCES**

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bll.org.br/). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, para a execução do objeto supra especificado, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

DOTAÇÕES:

- **674 - 17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000 - Fonte: 1 – TESOURO**

- **677 - 17.01.15.451.0017.1.007.449051.05.0000000 - Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS**

1.4 - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R$ 1.016.876,90 (Um Milhão e Dezesseis Mil e Oitocentos e Setenta e Seis reais e Noventa Centavos)**.

1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal BLL Compras** (**https://bll.org.br/**). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5.1 – O **Portal BLL Compras** (**https://bll.org.br/**) é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal BLL Compras**" constante na página da internet https://bll.org.br/.

1.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3834-1035 ou SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bll.org.br/).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier

a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Será permitida a participação de consórcio com sem limite de empresas.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e

precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.15 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 - PRAZOS E DATAS

2.4.1 - O prazo de vigência para a execução das obras e serviços objetivados será de **12 (DOZE) meses,** devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos do artigo 111 da lei 14.133/2021.

2.4.2 - Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao Portal de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site **https://bll.org.br/**, ou participar diretamente no site da Plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bll.org.br/).

3.2 - A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da Plataforma Portal de Compras BLL, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 - O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema Portal de Compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BLL Compras (https://bll.org.br/), junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 **- Proposta de Preços,** com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste edital.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma Portal de Compras, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.3 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 **- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.2 - Na proposta deverá conter:

4.2.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 - Prazo para início de execução das obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será de até **05 (cinco) dias corridos** e o prazo para término dos mesmos,

contados do início dos serviços, será de 06 (SEIS) meses, obedecendo os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro. Devendo ser observado o item 10 deste edital.

4.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo

instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.5.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos.

Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação,

bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 - Planilha de quantitativos e preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

4.6.2 - Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1;**

4.6.3 - Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais, conforme o

modelo do Anexo VIII.2;

4.6.4 – Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.8 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.

4.9 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.9.1. Como condição de participação no certame, os licitantes deverão providenciar, previamente à abertura da fase de disputa, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação/lote para o qual apresentarem proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. A garantia de proposta deverá estar formalizada em data anterior ao início da fase de disputa (lances), constituindo requisito de pré-habilitação para participação no certame.

4.9.3. A não comprovação da constituição da garantia de proposta em data anterior à abertura da fase de disputa implicará a desclassificação da proposta do licitante.

4.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.9.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.9.4.2. seguro-garantia;

4.9.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.9.5. O comprovante da garantia de proposta será exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, juntamente com a proposta readequada, exclusivamente para fins de comprovação de que a garantia foi regularmente constituída em data anterior à abertura da fase de disputa.

4.10. A Garantia de Proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.11. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado pela Administração.

4.12. Para as licitantes que pretenderem prestar a garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro (item 4.9.4.1), o depósito deverá ser realizado na seguinte conta corrente:

✓ Banco Santander (033)

✓ Agência: 0502

✓ Conta Corrente: 45.000001-9

✓ Prefeitura Municipal de Ubatuba

✓ CNPJ: 46.482.857/0001-96

Parágrafo único. Caso o licitante convocado para apresentação da proposta readequada não comprove que a garantia de proposta foi constituída anteriormente à abertura da fase de disputa, sua proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1. - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação avaliará a conformidade das propostas das licitantes habilitadas em relação aos requisitos do edital (exequibilidade, objeto, prazos), desclassificando aquelas que estiverem em desacordo, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **R$ 0,01 (Um Centavo)**, sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.4 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.1 - A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.2 - Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances será encerrada, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.3.3 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.3.4 - O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.3.5 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**.**

5.8 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.10 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá **negociar** condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61 da Lei 14.133/21).

5.10.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11 - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.12 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R$ 1.016.876,90 (Um Milhão e Dezesseis Mil e Oitocentos e Setenta e Seis reais e Noventa Centavos),** conforme detalhamento contido nos autos, e **Notas de Reserva nº 1932/2026 e 1933/2026**, oriundo respectivamente de **FONTE: 1 – TESOURO e 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS**.

5.12.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.12.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei 14.133/21.

5.12.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste edital.
5.14 - No caso de serviços de engenharia, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.14.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.14.2. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove: I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.16 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.17 - Será desclassificada a proposta vencedora que não apresentar a Garantia da Proposta, conforme exigido no item 4.9, no valor de R$ 10.168,77) (dez mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos),

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 6 e subitens deste edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de **5 (cinco) minutos**.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

6.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05

(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, na plataforma eletrônica, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
7.1.2.1.1 –

Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.6.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.1.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para protocolo na Plataforma Eletrônica, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda **o limite de 50%** preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de

constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de Atuação.

7.2.4.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.2.5.1. - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo–se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

7.2.5.2. - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.7 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto a **Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)**, na Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 837 - Silop, Ubatuba - SP, Cep. 11690-628 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (12) 3832-4400 ou pelo e-mail obraspublicas@ubatuba.sp.gov.br. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XI)** o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **ATESTANDO A RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (ANEXO XII).**

III – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal

Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.2.13. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

7.2.14 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (ANEXO III).

VI – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.15. - **Balanço patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, **acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas,** que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa,

e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f' menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) e ISG (Índice de Solvência Geral), superior a 1 (um)***,** resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{}$$

(PC + ELP)

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Índice de Solvência Geral

ISG = AT
(PC+ELP)

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Solvência Geral (ISG)** indica a saúde financeira da empresa, indicador mostra o grau de capacidade que uma empresa tem de pagar suas dívidas de curto e longo prazo.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras

oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.16. – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.17. - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.17.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

7.2.17.2 – Apresentar DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada **(Anexo II);**

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. **(Anexo III);**

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III);**

7.2.18. - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.19. - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.20. - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.21. - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.3.- Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.3.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

7.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.3.4. Capacidade Técnica Operacional

Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com no mínimo 50% das quantidades abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	QTD MÍN ATESTADA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	2.343,81	1.171,90

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

7.3.5. Capacidade Técnica Profissional

Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

A comprovação quanto a capacidade técnico profissional da licitante, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

ITENS	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

7.3.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.3.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e4.19.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio https://bll.org.br/). Posteriormente diretamente na Plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados em campo específico do sistema de

licitações (Plataforma BLL, sítio https://bll.org.br/), obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ou inseridos, exclusivamente, na **plataforma eletrônica BLL,** no sítio https://bll.org.br/.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com as minutas apresentadas nas formas de **Anexo X**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

e) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do edital.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2. - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **Índice FIPE**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

c) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação

pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

14.1. - O valor global total dos serviços é de **R$ 1.016.876,90 (Um Milhão e Dezesseis Mil e Oitocentos e Setenta e Seis reais e Noventa Centavos).**

A reserva e empenho dos valores deverão utilizar a seguinte ficha:

SC	Cotação	Fonte	Secretaria	2026	2027	TOTAL
SC 655/2026 (F1)	421/2026	01	OBRAS PÚBLICAS	R$ 63.709,02	R$ 185.856,88	**R$ 249.535,90**
SC 656/2026 (F5)		05		R$ 195.909,86	R$ 571.341,14	**R$ 767.341,00**
TOTAL				**R$ 259.618,88**	**R$ 757.258,02**	**R$ 1.016.876,90**

Fontes: 1 – TESOURO e 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Ubatuba, 19 de outubro de 2026

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para Execução da Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de **R$ _____ (_____)**, conforme as **Planilhas Estimativa de Quantitativo e Preço** anexas a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

- Nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas nos termos do disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

- O prazo para execução dos serviços é de **12 (DOZE) meses, devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante (conforme cronograma físico - financeiro anexo).

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo da Plataforma Eletrônica da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026,** ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, *(*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser disponibilizado* ***no momento de protocolo da documentação*** *na plataforma da* ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026****, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, declara que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos ().**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____, ____/_____/____

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser disponibilizado ***no momento de protocolo da documentação*** *na plataforma da* ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026****, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CE nº 06/2026

OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para Execução da Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Nome: ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
Nome: KARINA FERNANDES DA SILVA
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato**
Nome: **Maurício Menegatti Romano de Paula**
Cargo: **Desenhista**
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de empresa de especializada para execução da Pavimentação e drenagem superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo da execução da pavimentação proposta é necessário tendo em vista a dificuldade de locomoção dos moradores e transeuntes, ocasionada pela má qualidade do piso natural hoje existente, que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre o leito carroçáveis. Outro agravante é a poeira, ocasionada por períodos excessivamente secos ocasionando doenças respiratórias.

A pavimentação de ruas é um processo importante para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida nas cidades.

A execução de drenagem adequada é essencial para evitar problemas como poças d'água e erosão.

A pavimentação de rua e calçada desempenha um papel fundamental na infraestrutura urbana, melhorando a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida das pessoas que vivem nas cidades, proporcionando aos usuários acesso fácil e seguro para veículos e pedestres. Isso é fundamental para permitir que as pessoas se desloquem pela cidade com eficiência, conectando casas, empresas, escolas, hospitais e outros locais essenciais.

Uma rua pavimentada oferece condições de tráfego mais seguras, ajudam a melhorar a economia local, tornam o transporte de mercadorias mais eficiente, além de contribuírem para uma melhor qualidade de vida para os residentes urbanos, através da redução a exposição a poeira, lama e outros problemas relacionados à falta de pavimentação.

Por fim, a pavimentação de ruas é fundamental para o funcionamento eficiente das cidades, promovendo a segurança, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida das pessoas que nelas vivem. É uma parte essencial da infraestrutura urbana que desempenha um papel crítico na conectividade e no bem-estar das comunidades urbanas.

Devido ao fato da via não ser pavimentada e da pavimentação existente estar deteriorada, a população vem sofrendo com o período chuvoso, com o acúmulo de água e lama nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias, podendo ocasionar graves acidentes e danos ao patrimônio do cidadão. Trata-se de um direito, anseio comunitário e um sonho das famílias em terem suas ruas pavimentadas, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca.

Diante do acima exposto, a pavimentação e drenagem superficial das ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro é de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação decorre da formalização de convênio federal, cujo repasse de recursos e definição do objeto estão vinculados à aprovação e à liberação de valores pela União. Nessas hipóteses, a previsão da despesa e da contratação depende de ato futuro e incerto, alheio à esfera de planejamento ordinário da Administração, razão pela qual não é possível incluir previamente a licitação no Plano de Contratações Anual – PCA.

Nos termos do artigo 12, inciso VII, e do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o PCA deve refletir, sempre que possível, as contratações previstas com base no orçamento próprio da Administração, não se estendendo de forma obrigatória a objetos custeados por transferências voluntárias ou recursos extraordinários.

Dessa forma, a ausência de previsão desta licitação no PCA justifica-se pela origem dos recursos (convênio federal) não configurando falha de planejamento, mas sim situação excepcional prevista em lei. Ressalte-se, por fim, que a contratação observará integralmente os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, devendo manter compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, visto que:

I) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;

II) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas;

III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;

V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

A elaboração de projetos em obras públicas segue diversas etapas, dentre as quais se destacam o projeto básico e o projeto executivo. Tradicionalmente, o projeto executivo detalha todos os aspectos necessários para a execução da obra, enquanto o projeto básico fornece uma visão geral suficiente para orçar e planejar a construção. No entanto, há casos específicos onde a ausência de um projeto executivo pode ser tecnicamente justificada, especialmente quando o projeto básico é suficientemente detalhado e abrangente.

O projeto básico desta obra foi desenvolvido com um nível de detalhamento que permite a execução dos serviços sem a necessidade de um projeto executivo adicional. Este projeto contém todas as especificações técnicas, desenhos, memoriais descritivos, e planilhas de

quantitativos necessários para a correta interpretação e execução por parte da equipe de construção.

Diante do exposto, considera-se que o projeto básico, tal como desenvolvido, é suficiente para a execução da obra pública em questão e sua conferência, e pelo objeto deste estudo se tratar de serviço comum de engenharia, pelos motivos já abordados, a ausência de um projeto executivo não compromete a qualidade, a segurança, ou a conformidade técnica da obra, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e prazos

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	QTD MÍN ATESTADA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.343,81	1.171,80

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) e Certificado de Acervo Operacional – CAO, do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

A exigência de qualificação econômico-financeira dos licitantes no processo de contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia encontra respaldo no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, que regula expressamente os documentos a serem apresentados nessa etapa da habilitação.

A exigência da qualificação econômico-financeira é medida de proteção ao interesse público e visa garantir que a empresa contratada disponha de condições patrimoniais e financeiras adequadas para suportar os encargos do contrato, evitando riscos de paralisação, atraso ou abandono da obra, o que é especialmente relevante em serviços de engenharia, dada a complexidade e os custos envolvidos na sua execução.

As obras e serviços de pavimentação, por exemplo, demandam aporte prévio de recursos pela contratada para aquisição de materiais, mobilização de equipamentos, contratação de pessoal e manutenção de canteiro de obras. Assim, é imprescindível que a licitante demonstre capacidade de honrar seus compromissos financeiros ao longo da execução contratual, principalmente diante do modelo de pagamento usual na Administração Pública, que se dá por meio de medições mensais e posteriores liberações de pagamento.

Tal exigência não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim um requisito técnico de habilitação previsto em lei, compatível com a natureza e o vulto do objeto contratual, e que se justifica pela necessidade de resguardar a continuidade e a regularidade da execução da obra pública.

Dessa forma, resta plenamente motivada a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, como condição necessária para a habilitação das licitantes interessadas na execução do objeto licitado, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção ao erário público.

Obrigações da contratada:

Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

Respeitar os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto aprovado, caso necessário para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

A Prefeitura Municipal de Ubatuba poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências: 1) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras; 2) Também deverá conter o cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços em arquivo editável;

A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive

executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ubatuba, sem implicar alterações do prazo contratual;

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ubatuba. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

Obrigações da contratante:

Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, em órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ubatuba, veiculado no site oficial;

Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

Designar o fiscal e gestor para acompanhamento do contrato;

Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado foram obtidos através de Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas técnicas, Procedimentos, Instruções, Especificações de Serviços entre outros.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução do objeto proposto, o mercado dispõe, usualmente, de dois tipos de pavimentação, sendo elas:

Pavimentação em Asfalto

Pontos Positivos:

1. **Rapidez na Execução:** A pavimentação asfáltica é geralmente mais rápida de ser executada, o que reduz o tempo de obra e minimiza transtornos para a população.
2. **Custo Inicial Menor:** Em comparação com outros materiais, o custo inicial do asfalto tende a ser mais baixo, tornando-o uma opção atrativa para projetos com orçamento restrito.
3. **Superfície Lisa e Uniforme:** O asfalto proporciona uma superfície de rodagem suave, que é ideal para veículos, oferecendo boa aderência e conforto durante o deslocamento.
4. **Facilidade de Manutenção:** Reparos em pavimentação asfáltica podem ser realizados rapidamente, com técnicas como a aplicação de camadas finas para revitalização da superfície.
5. **Adequado para Tráfego Intenso:** O asfalto é bastante resistente ao tráfego pesado, sendo amplamente utilizado em vias de grande circulação.

Pontos Negativos:

1. **Vida Útil Relativamente Curta:** O asfalto tende a se deteriorar mais rapidamente, especialmente em climas úmidos e quentes ou com intensa exposição ao sol, exigindo manutenções frequentes, como é caso do município de Ubatuba.

2. **Impacto Ambiental:** A produção e aplicação de asfalto envolvem a utilização de derivados de petróleo, o que pode gerar impactos ambientais negativos.
3. **Problemas com Drenagem:** Em áreas sem um sistema de drenagem adequado, o asfalto pode contribuir para alagamentos, pois sua superfície é impermeável.
4. **Sensível a Variações de Temperatura:** O asfalto pode amolecer em altas temperaturas, o que pode levar à formação de trilhas de roda e outros defeitos na superfície.
5. **Baixa Permeabilidade:** Não permite a infiltração de água no solo, o que pode agravar problemas de escoamento superficial e contribuir para a erosão.

Pavimentação com Lajota

Pontos Positivos:

1. **Durabilidade:** A pavimentação com lajotas tem uma vida útil mais longa, resistindo melhor ao desgaste do tempo e às intempéries.
2. **Facilidade de Manutenção:** Caso alguma lajota sofra dano, é possível substituir apenas as unidades afetadas, sem a necessidade de intervenções extensas.
3. **Permeabilidade:** As lajotas permitem a infiltração de água entre as juntas, ajudando a mitigar problemas de drenagem e alagamentos.
4. **Estética Agradável:** Lajotas oferecem uma aparência mais atraente, podendo ser dispostas em diferentes padrões e cores para valorizar a paisagem urbana.
5. **Sustentabilidade:** As lajotas podem ser fabricadas a partir de materiais reciclados e são reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental.
6. **Resistência ao Calor:** A pavimentação com lajotas não sofre deformações em altas temperaturas, ao contrário do asfalto.

Pontos Negativos:

1. **Custo Inicial Mais Alto:** O assentamento de lajotas tende a ser mais caro, tanto em termos de materiais quanto de mão de obra especializada.
2. **Tempo de Execução:** A instalação de lajotas pode ser mais demorada, exigindo maior cuidado e precisão durante o assentamento.
3. **Risco de Deslocamento:** Com o tempo, as lajotas podem se deslocar ou afundar, especialmente se o substrato não estiver adequadamente compactado.
4. **Menor Conforto de Rodagem:** A superfície pavimentada com lajotas pode ser menos suave do que a de asfalto, resultando em um rodar menos confortável para veículos.

Solução Escolhida:

Diante das soluções acima expostas, e das condições locais de onde será executado a pavimentação, optou-se pelo assentamento em lajotas, considerando a sua durabilidade e sustentabilidade, que são prioridades. As lajotas também oferecem maior longevidade e resistência às intempéries, além de serem mais adequadas para áreas que requerem soluções de drenagem eficientes, dado seu caráter permeável.

A possibilidade de realizar manutenções localizadas, sem a necessidade de remover grandes áreas de pavimento, também é um ponto forte, garantindo menor custo de manutenção a longo prazo. Em termos de sustentabilidade, as lajotas podem ser fabricadas com materiais reciclados e são reutilizáveis, o que reduz o impacto ambiental em comparação com o asfalto.

Portanto, apesar do custo inicial mais elevado e do tempo de execução mais longo, os benefícios a longo prazo e a menor necessidade de manutenção fazem do assentamento em lajota uma opção vantajosa para atendimento deste objeto.

VI – ESTIMATIVA DE VALOR

No caso da presente contratação, que tem por objeto a execução de serviços de recapeamento asfáltico, implantação de passeio em pavimento intertravado com blocos de concreto e execução de sinalização viária em via pública localizada no bairro Jardim Ubatuba, no Município de Ubatuba/SP, a estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da definição prévia dos quantitativos necessários à execução da obra, conforme estabelecido no projeto técnico de engenharia, nos memoriais descritivos e nas respectivas memórias de cálculo elaboradas pela equipe técnica responsável.

Considerando que a presente intervenção será custeada com recursos provenientes de convênio federal, a elaboração do orçamento estimativo observou, prioritariamente, a utilização de referências oficiais de custos de obras públicas amplamente reconhecidas no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, foram utilizadas preferencialmente as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, base referencial amplamente adotada para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia financiados com recursos públicos.

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI constitui banco de dados que reúne preços de insumos e composições de serviços utilizados na indústria da construção civil, sendo estruturado a partir de metodologia de pesquisa de preços e tratamento estatístico de dados realizada com a participação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em razão de sua abrangência nacional, metodologia consolidada e atualização periódica, o SINAPI é amplamente utilizado como referência para formação de custos em obras e serviços de engenharia executados no âmbito da Administração Pública.

Os valores levantados e utilizados na planilha orçamentária constante do Anexo III foram, portanto, referenciados prioritariamente na tabela do SINAPI, reconhecida como instrumento oficial para estimativa de custos de obras e serviços de engenharia no setor público. Ressalta-se que os valores considerados foram adotados sem desoneração da folha de pagamento, mantendo uniformidade metodológica na composição dos custos unitários utilizados na elaboração do orçamento estimativo.

Entretanto, verificou-se que determinados serviços específicos necessários à composição completa da planilha orçamentária não se encontravam disponíveis nas bases de referência do SINAPI ou do SICRO. Nessas situações, e visando garantir a adequada composição do orçamento da obra, foram utilizadas referências da tabela da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, igualmente adotadas sem desoneração. Tal procedimento foi realizado de forma subsidiária e justificada tecnicamente, apenas nos casos em que não havia correspondência adequada nas bases referenciais federais, assegurando coerência técnica entre os serviços previstos no projeto e os respectivos custos unitários adotados.

Assim, os preços unitários considerados na planilha orçamentária resultam da aplicação prioritária da referência do SINAPI e do SICRO e, subsidiariamente, da tabela da CDHU quando inexistentes composições equivalentes nas bases principais. O orçamento foi elaborado mediante a aplicação desses preços unitários aos quantitativos definidos em projeto, em consonância com os memoriais descritivos e com as respectivas memórias de cálculo que integram os documentos técnicos da contratação.

A planilha orçamentária está orçada no valor total de **R$ 1.016.876,90** (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), sendo este valor a ser pago **R$ 767.341,00**(Setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais) com recursos oriundos de convenio Federal celebrado com o Ministério das Cidades – **F05**, do exercício de 2025 e **R$ 249.535,90** (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) com recurso do tesouro municipal – **F01**.

As reservas e empenhos dos valores deverão utilizar as seguintes fichas:

FONTE	SECRETARIA	DOTAÇÃO	2026	2027
05	Obras Públicas	677- 17.01.15.451.0011.1.029. 449051.05.0000000	R$ 112.272,97	R$ 655.068,03
01	Obras Públicas	674 -17.01.15.451.0011.1.029. 449051.01.1100000	R$ 36.510,67	R$ 213.025,23
		TOTAL	**R$ 148.783,65**	**R$ 868.093,25**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto será composto pelos serviços previstos através do projeto, que contempla o detalhamento dos quantitativos e preços estimados, além de todas as especificações. Todos os serviços elencados em projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

No desenvolvimento do projeto está caracterizado as seguintes informações:

1. Drenagem de águas pluviais superficial:

O modelo proposto é de um sistema de microdrenagem, através guia e sarjeta, ou seja, uma estrutura de escoamento das águas da chuva. Ele faz o gerenciamento da água, controlando o transporte, a retenção e a sua disposição final.

2. Pavimentação do leito carroçável e passeio:

A pavimentação adotada é a intertravada, um tipo de piso feito com lajotas de concreto pré-fabricadas, assentadas sobre uma camada de areia e outra de brita graduada, travadas entre si por contenção lateral e por atrito entre as peças.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto e Termo de Referência.

Garantia da proposta

No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento da quantia no valor correspondente a 1% (um) por cento do valor estimado desta licitação. A título de garantia de proposta, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo banco central do brasil.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços.

Garantia da obra

Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em conformidade com o art. 96, 98 e 102 da Lei 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Fica assegurado ao contratado prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações

referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice FIPE.

Mapa de Gerenciamento de Risco

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.		
RISCO 01		
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Setor de Licitação
RISCO 02		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	

PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Setor de Licitação
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Setor de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores	Setor de Licitação

	estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Setor de Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Setor de Aquisições
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Setor de Contratos
RISCO 05		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Setor de Contratos
RISCO 06		
RISCO	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	

DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 08		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura/HFA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em	

	que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia

	contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Engenharia, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 11		
RISCO	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica
RISCO 13		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas *in loco*.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 14		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 15		
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Secretaria Municipal de Obras Públicas

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização / Setor de Contratos
RISCO 16		
RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Setor de Contratos
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4 Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes,	Contratada

	guarda- corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
RISCO 17		
RISCO	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Seguro contra riscos de engenharia	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
RISCO 18		
RISCO	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Compartilhado A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação	

	do prazo de execução, sendo que o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	
DANOS	Atrasos para entrega da obra. Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
	A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	Contratada / Fiscalização Técnica
	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra	Contratada/ Fiscalização Técnica
	O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica
RISCO 19		
RISCO	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
RISCO 20		
RISCO	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização Técnica
RISCO 21		
RISCO	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios,	Secretaria Municipal de Obras Públicas

	alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização Técnica
RISCO 22		
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Setor de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Setor de Orçamento e Finanças
RISCO 23		
RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria Municipal de Obras Públicas

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Setor de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Secretaria Municipal de Obras Públicas / Secretaria Municipal de Administração
RISCO 24		
RISCO	Perda ou perecimento de materiais de construção	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 25		
RISCO	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
DANOS	Aumento de custos de execução.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes	Contratada

	anuais do contrato, na data base contratual.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Alteração dos custos incorridos pelo construtor	Contratada
RISCO 26		
RISCO	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Aumento de custos de execução.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 27		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra. Execução do Seguro Garantia	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
RISCO 28		
RISCO	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	

PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização	
DANOS	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Secretaria Municipal de Fazenda
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Setor de Contratos
RISCO 29		
RISCO	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS	Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.	Secretaria Municipal de Obras Públicas

	Previsão contratual de aplicação de penalidades.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Contratada
RISCO 30		
RISCO	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante O contratado arcará com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.	
DANOS	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos Aumento de custos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Prorrogação contratual	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 31		
RISCO	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de	Secretaria Municipal de Obras Públicas

	a administração ser incluída no polo passivo da ação.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica
RISCO 32		
RISCO	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco Compartilhado Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.	
DANOS	Paralisação ou interferência, gerando atraso na obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Contratada / Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias.	Secretaria Municipal de Obras Públicas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica
RISCO 33		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	

DANOS	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 34		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilibrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Aumento dos custos da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 35		
RISCO	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	
PROBABILIDADE	Baixo	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilibrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Fiscalização Técnica / Setor de Contratos
RISCO 36		
RISCO	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	

PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Média	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado Cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes	
DANOS	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Contratada
	Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.	Fiscalização Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
RISCO 37		
RISCO	Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em projeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do projeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.	
DANOS	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado planejamento da obra	Contratada / Secretaria Municipal de Obras Públicas
	Remuneração pelo risco assumido	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
DEFINIÇÕES		
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. **Impacto**: resultado de um evento que afeta os objetivos. **Nível de Risco**: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Nesse sentido, convém ressaltar que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

A obra em questão se trata de um objeto indivisível, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto.

A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação de canteiro e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

Os serviços a serem executados não são passiveis de divisão. As execuções dos serviços são predecessoras e sucessores entre si e totalmente dependentes. A divisão ocasionaria uma interpretação confusa de responsabilização, comprometimento no atendimento ao cronograma e seria economicamente desfavorável ao município.

Importa afirmar que a mesma empresa contratada, deverá executar todos os serviços previstos e por tanto não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

Dessa forma, conforme demonstrado, a divisão em vários lotes ou subdividido em serviços comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana.

Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

I. Melhoria da Mobilidade Urbana: A pavimentação adequada das vias facilita o deslocamento de veículos, ciclistas e pedestres, reduzindo congestionamentos e melhorando o fluxo de tráfego. Isso torna mais fácil e rápido para os residentes se locomoverem pela cidade.

II. Segurança Viária: Vias pavimentadas proporcionam uma superfície mais segura para dirigir, andar de bicicleta e caminhar, aumentando a segurança viária para todos os usuários.

III. Acesso a Serviços e Recursos: A pavimentação de vias facilita o acesso aos serviços essenciais, como transporte público, escolas, hospitais, comércio e lazer. Isso beneficia diretamente os residentes, permitindo-lhes alcançar facilmente o que necessitam no dia a dia.

IV. Valorização Imobiliária: A infraestrutura e pavimentação adequadas tendem a aumentar o valor dos imóveis nas áreas beneficiadas. Ruas bem pavimentadas são vistas como um indicador de qualidade de vida e infraestrutura urbana, atraindo investimentos.

V. Redução de Custos de Manutenção: A pavimentação adequada reduz os custos de manutenção de veículos, como reparos de suspensão e pneus, que são frequentemente associados a estradas em más condições. Isso também diminui os custos de manutenção municipal, pois há menos necessidade de reparos frequentes nas ruas.

VI. Aumento da Eficiência no Tráfego: Com ruas devidamente pavimentadas, há uma melhoria significativa na fluidez do tráfego, reduzindo o desgaste dos veículos e diminuindo o consumo de combustível. Isso se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam a malha viária, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

VII. Melhoria do Escoamento de Águas Pluviais: Ruas pavimentadas com infraestrutura adequada de drenagem contribuem para o escoamento eficiente das águas pluviais, reduzindo o risco de enchentes e alagamentos durante períodos de chuva intensa.

Em síntese, a pavimentação de vias da cidade representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Gestão e fiscalização Contratual:

a) Gestor do contrato – Eraldo Carlos Tenório Todão;

b) Fiscal do contrato – Mauricio Menegatti Romano de Paula;

Nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá promover a gestão e a fiscalização da execução contratual por agentes formalmente designados, observando-se a compatibilidade entre as atribuições exercidas e a complexidade do objeto contratado.

Para a presente contratação, a fiscalização do contrato será exercida por servidor efetivo da Administração Municipal, formalmente designado para essa finalidade, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento técnico da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços executados, o controle das medições, o registro de ocorrências e a comunicação de eventuais irregularidades à autoridade competente.

No que se refere à gestão contratual, a função de Gestor do Contrato será exercida pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pela contratação. Tal designação justifica-se em

razão de sua competência administrativa, posição hierárquica e responsabilidade institucional pela condução das ações, programas e políticas públicas diretamente relacionadas ao objeto da contratação.

O gestor contratual desempenha atribuições de natureza predominantemente administrativa, relacionadas ao acompanhamento da execução sob os aspectos gerenciais, financeiros e procedimentais, à interlocução institucional com a contratada, ao monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, à adoção das providências necessárias para correção de eventuais falhas e à prática dos atos necessários para assegurar o alcance dos objetivos da contratação.

A escolha do Secretário Municipal para o exercício da função de gestor mostra-se adequada diante da necessidade de alinhamento entre a execução contratual e as diretrizes administrativas da Secretaria responsável, permitindo maior integração entre as atividades de fiscalização, gestão administrativa e tomada de decisões, bem como maior celeridade na adoção de providências relacionadas à execução do contrato.

Importa destacar que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece obrigatoriedade de que a função de gestor contratual seja exercida exclusivamente por servidor efetivo, exigindo apenas que o agente designado possua atribuições compatíveis com a função, seja formalmente designado pela autoridade competente e disponha de capacidade para exercer adequadamente as atividades inerentes à gestão contratual.

O âmbito de atuação dos servidores públicos nas diversas Secretarias Municipais é amplo e envolve conhecimentos adquiridos por meio de experiências profissionais distintas. Nesse contexto, os cargos de confiança integram a estrutura organizacional da Administração Pública e desempenham papel relevante na coordenação administrativa, especialmente em atividades que demandam articulação institucional, acompanhamento de contratos públicos e gestão de recursos oriundos de diferentes fontes de financiamento.

Ademais, os ocupantes de cargos em comissão são nomeados em razão da confiança depositada pela autoridade competente em sua capacidade técnica e administrativa, permanecendo integralmente sujeitos às responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes dos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos mesmos termos aplicáveis aos demais agentes públicos.

Ressalta-se, ainda, que a adequada gestão e fiscalização contratual exigem que a equipe técnica do Município esteja devidamente capacitada para atender às demandas decorrentes da execução do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado para essa finalidade, admitindo-se a atuação de fiscais auxiliares e equipes de apoio quando necessário.

Dessa forma, previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá assegurar que os agentes designados para as atividades de gestão e fiscalização possuam conhecimento compatível com suas atribuições e recebam orientação e capacitação adequadas às características do objeto contratado, garantindo condições para o efetivo acompanhamento da execução, identificação de inconformidades, controle dos prazos, verificação da qualidade dos serviços executados e observância das obrigações contratuais.

Assim, a designação do Secretário Municipal para a função de Gestor do Contrato, aliada à atuação de servidor efetivo na fiscalização da execução e à capacitação contínua da equipe responsável pelo acompanhamento contratual, constitui medida adequada para assegurar a boa governança da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da busca do melhor resultado para a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

a) Verificar a necessidade de realocação de postes de energia elétrica;

b) Definir o local do canteiro de obras;

c) Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

d) Verificar a necessidade de Licenças ambientais.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XII – POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) a observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) o emprego apurado dos recursos públicos;

c) conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

f) observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO, ABNT e CONAMA.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

A contratada deve ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.

e) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

f) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

g) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

h) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

i) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

Os serviços prestados pela empresa contratada devem fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, tão menos materiais necessários para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

a) a condições atual da via objeto deste certame;

b) as obrigações institucionais da Administração;

c) a necessidade de proporcionar uma série de benefícios que abrangem desde a melhoria da mobilidade até o aumento da segurança e da qualidade de vida dos cidadãos;

d) todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Após a realização deste estudo técnico, a presente equipe considera a contratação de empresa especializada para a execução da obra em referência, viável e razoável.

XIV – DOCUMENTOS ANEXO

Salientamos que os requisitos solicitados em relação ao projeto básico encontram-se devidamente amparados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXV, que assim define:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, informamos que em razão da análise preliminar do projeto de pavimentação em questão, verificou-se que a execução dos serviços de topografia e sondagem se mostrou desnecessária pelos seguintes motivos:

Condições pré-existentes do terreno: O levantamento realizado in loco pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas atende aos requisitos técnicos necessários para a execução do projeto, dispensando a necessidade de um levantamento topográfico;

Características do solo: O histórico geotécnico da região, corroborado por informações adquiridas em projetos executados anteriores próximos ao local em questão, indicou homogeneidade nas características do solo, que se mantém consistente ao longo da área de intervenção. Assim, os dados já existentes são suficientes para orientar as atividades de pavimentação;

Impacto econômico: A análise econômica demonstra que a não execução dessas etapas é vantajosa, considerando que os dados existentes são robustos e suficientes.

Prazo de execução: A execução de novos levantamentos de topografia e sondagem prolongaria o prazo para o início das obras, impactando negativamente o cronograma do projeto. Dado que as informações necessárias já estão disponíveis, a supressão dessas etapas permite que o projeto avance conforme planejado.

Conformidade com normas e regulamentações: A decisão pela não execução dos serviços de topografia e sondagem foi tomada em conformidade com as normas técnicas vigentes, que permitem a utilização de dados pré-existentes quando estes forem considerados suficientes para garantir a qualidade e segurança da obra.

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos:

c) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução:

d) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso:

Ubatuba, 30 de julho de 2026.

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Gestor do Contrato

MAURICIO MENEGATTI ROMANO DE PAULA
Desenhista
Fiscal do Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO V.I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para **Pavimentação e drenagem superficial das Ruas Frederico chopim e Rio de Janeiro,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (dose) meses**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.016.876,90** (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

1.4. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.5. A obra em questão se trata de uma obra e o serviço comum de engenharia visto que:

I) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;

II) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas;

III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;

V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.6. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.7. A presente licitação se dará em lote único, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

1.8. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.9. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto, direta ou indiretamente, como condição de contratação e de execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

4.1.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

4.1.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que

obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.1.2.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.1.2.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.1.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra.

4.1.2.5. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.1.2.6. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.1.2.7. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.1.2.8. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

4.1.2.9. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite a ser previamente estabelecido pela Contratante, observadas as seguintes condições:

a) Vedação à subcontratação total: É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto contratual;

b) Vedação à subcontratação das parcelas de maior relevância técnica: Não poderá ser subcontratada qualquer parcela considerada de maior relevância técnica, definidas, para fins deste contrato, como:

- Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia.

A subcontratação parcial tem como finalidade a contratação de eventuais serviços complementares necessários à execução do objeto contratual, sem comprometer a qualidade, o padrão técnico ou as condições comerciais estabelecidas.

Mesmo nos casos de subcontratação parcial, permanecem válidas todas as exigências legais, prerrogativas e regras estabelecidas pela Contratante, não havendo qualquer alteração das condições comerciais nem redução da qualidade ou das exigências técnicas da execução dos serviços.

Em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral pela execução do contrato permanece com a Contratada, cabendo a esta a supervisão, coordenação e acompanhamento de todas as atividades da subcontratada, bem como a garantia do rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

A subcontratação total do objeto deste contrato é vedada, devendo qualquer subcontratação parcial atender integralmente aos padrões de qualidade, prazos e exigências contratuais previstos no Termo de Referência.

4.3. Garantias

4.3.1. Da proposta:

4.3.1.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento da quantia no valor de R$ 10.088,35 (dez mil oitenta e oito reais e trinta e cinco

centavos), correspondente a 1% (um) por cento do valor estimado desta licitação. A título de garantia de proposta, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021.

4.3.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo banco central do brasil.

4.3.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data que for declarada fracassada a licitação.

4.3.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços.

4.3.2. Da contratação:

4.3.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96, 98 e 102 da Lei nº 14.133/21, no percentual de **5% (cinco por centos)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2.2. A garantia, nas modalidades caução, deverá ser depositada pela empresa a ser contratada, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada.

4.3.2.3. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

4.3.2.4. A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

4.4. Vistoria:

4.4.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

4.4.2. É recomendado a licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SMOP.

4.4.3. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.4.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a equipe de Fiscalização de Obras da SMOP, na Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 837 - Silop, Ubatuba - SP, Cep. 11690-628 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (12) 3832-4400.

4.4.5. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

4.4.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

4.4.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

4.4.8. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, menor preço global “contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total” (art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021), orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

5.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

5.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.4. O projeto completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Condições de execução:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

d) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

e) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

f) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SMOP.

g) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Administração, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

h) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

5.7. Da mão de obra a ser empregada:

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SMOP, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas

no edital.

f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.8 Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a

FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento:

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Conforme estabelecido no Capítulo V, Art. 59, Art. 60 e Art. 61 da Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório Exigências de habilitação.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.5.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5.4. Capacidade Técnica Operacional

Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com no mínimo 50% das quantidades abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	QTD MÍN ATESTADA
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.343,81	1.171,90

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

8.5.5. Capacidade Técnica Profissional

Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

A comprovação quanto a capacidade técnico profissional da licitante, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

ITENS	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou

contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8.5.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.5.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

Fica designado como gestor e fiscal do contrato:
Gestor: Eraldo Carlos Tenório Todão

Fiscal: Mauricio Menegatti Romano de Paula

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização contratual será exercida por servidor efetivo formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar tecnicamente a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e contratuais, controlar medições, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pela contratação, formalmente designado para essa finalidade, cabendo-lhe o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e procedimentais, a interlocução institucional com a contratada, o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

A Administração poderá designar fiscais auxiliares ou equipe de apoio para auxiliar nas atividades de acompanhamento e fiscalização, sempre que a complexidade do objeto ou as necessidades da execução contratual assim exigirem.

A adequada gestão e fiscalização contratual exigem que os agentes designados possuam conhecimento compatível com suas atribuições e estejam aptos a atender às demandas decorrentes da execução do objeto. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover orientação, treinamento ou capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, sempre que as características do objeto assim recomendarem.

Os agentes designados deverão acompanhar a execução contratual de forma contínua e sistemática, observando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos, das condições de segurança e das demais obrigações estabelecidas no contrato e em seus anexos.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo à Administração exercer o acompanhamento e o controle da execução contratual em conformidade com a legislação vigente.

Gestor: Eraldo Carlos Tenório Todão Fiscal: Mauricio Menegatti Romano de Paula

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.016.876,90** (um milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**,** conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos originários do Tesouro Federal, vinculados ao convênio celebrado com o Ministério das Cidades – Fonte 05 quando do repasse e do Tesouro Municipal quando da contrapartida – Fonte 01.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

II) Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

III) Aplicação do Programa: Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura de Próprios Públicos

IV) Função: 15

V) Subfunção: 451

VI) Programa: 0011

VII) Proj. Atividade: 1029

VIII) Natureza da despesa (repasse): 4.4.90.51.05.0000000

IX) Ficha (repasse): 677

X) Natureza da despesa (contrapartida): 4.4.90.51.1.1100000

XI) IX) Ficha (contrapartida): 674

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 30 de julho de 2026.

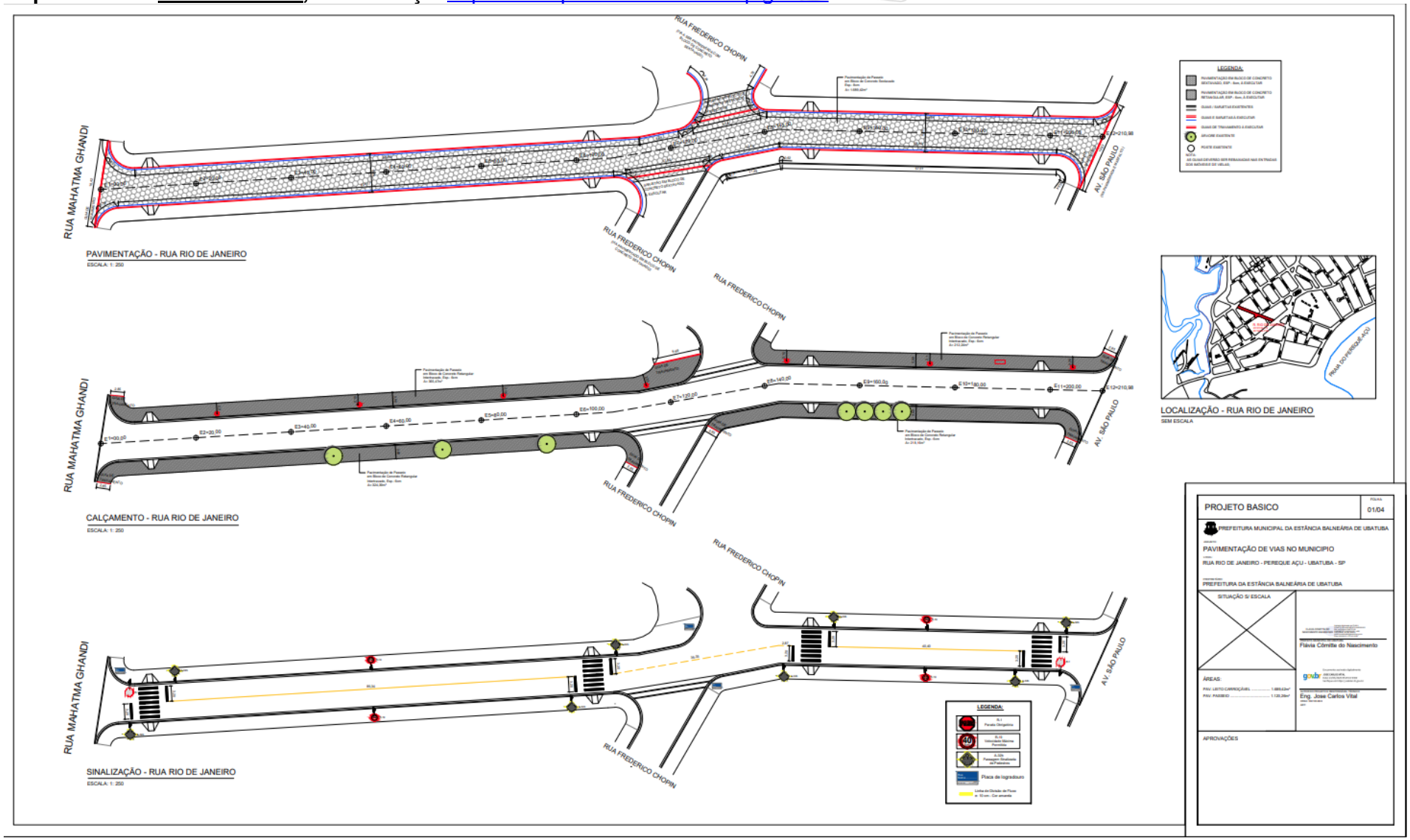
ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Gestor do Contrato

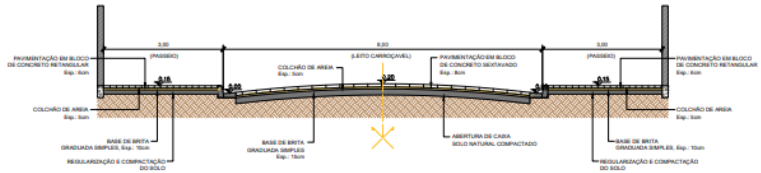
MAURICIO MENEGATTI ROMANO DE PAULA
Desenhista
Fiscal do Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - **PROCESSO Nº 3555406.421.00005927/2025-18**

O edital completo, incluindo as **PLANTAS REFERENTES AO PROJETO BÀSICO**, estará disponível através de download **no portal da transparência** na **Pasta Técnica,** no endereço: https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/

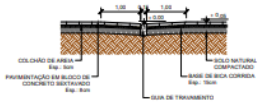




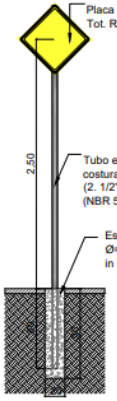
CORTE TRANVERSAL - RUA RIO DE JANEIRO
ESCALA: 1: 50



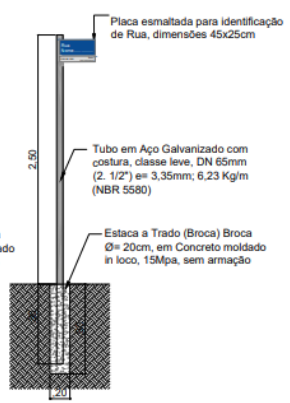
DETALHE 01
GUIAS E SARJETAS
SEM ESCALA



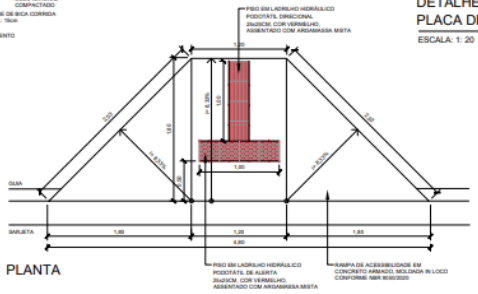
DETALHE 02 - SARJETÃO
ESCALA: 1: 50



DETALHE 03
PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1: 20

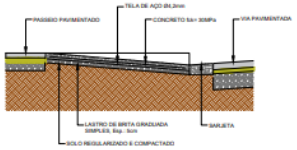


DETALHE 04
PLACA DE LOGRADOURO
ESCALA: 1: 20

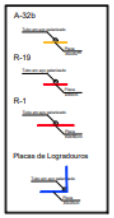


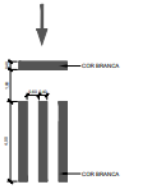
PLANTA

DETALHE 03 - RAMPA ACESSIBILIDADE
ESCALA: 1: 25



CORTE TRANSVERSAL





DETALHE 05
FAIXA DE PEDESTRE
ESCALA: 1: 50

PROJETO BASICO

FOLHA: 02/04

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ASSUNTO:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO

LOCAL:
RUA RIO DE JANEIRO - PEREQUE AÇU - UBATUBA - SP

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

SITUAÇÃO S/ ESCALA

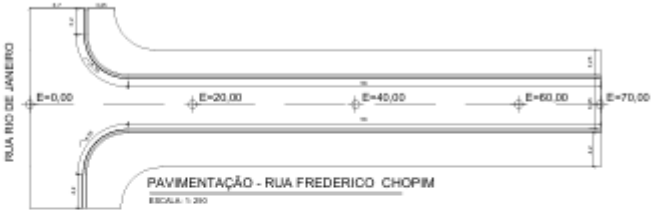
ÁREAS:

VER FOLHA 01/03

Flávia Cômitte do Nascimento

Eng. Jose Carlos Vital

APROVAÇÕES

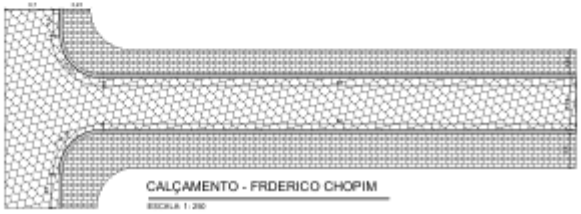


PAVIMENTAÇÃO - RUA FREDERICO CHOPIM
ESCALA: 1:250

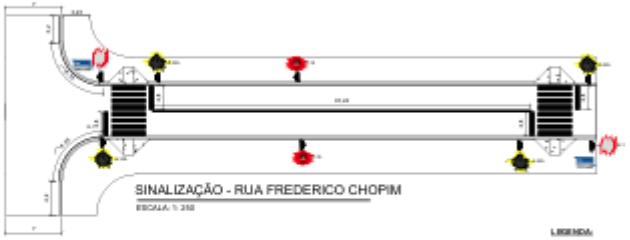




LOCALIZAÇÃO - RUA FREDERICO CHOPIN
SEM ESCALA



CALÇAMENTO - FRDERICO CHOPIM
ESCALA: 1:250



SINALIZAÇÃO - RUA FREDERICO CHOPIM
ESCALA: 1:250



PROJETO BASICO

3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO

RUA FREDERICO CHOPIM - PIRAQUE AÇU - UBATUBA - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA D E UBATUBA

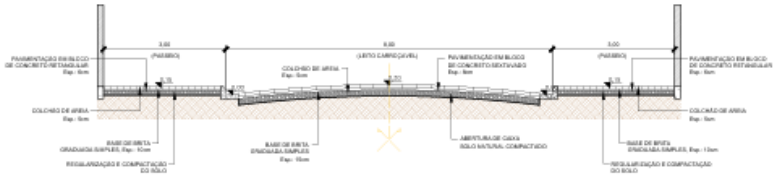
SITUAÇÃO SI ESCALA

Flávia Cândida do Nascimento

ÁREAS:

Eng. José Carlos Vital

APROVAÇÕES



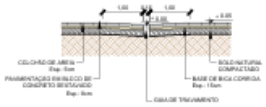
CORTE TRANVERSAL - RUA FREDERICO CHOPIM

ESCALA: 1: 50



DETALHE 01
GUIAS E SARJETAS

SEM ESCALA



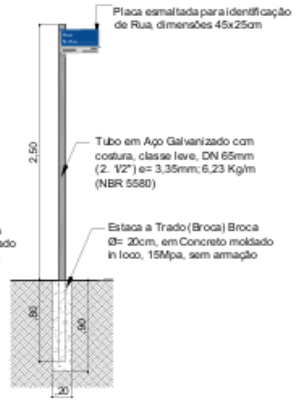
DETALHE 02 - SARJETÃO

ESCALA: 1: 50



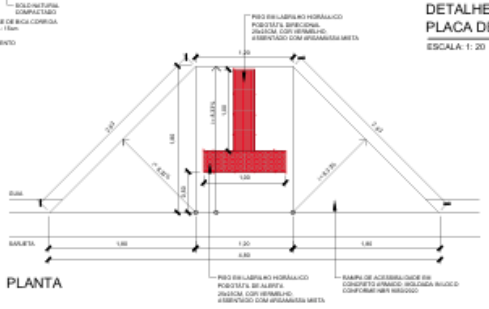
DETALHE 03
PLACA DE SINALIZAÇÃO

ESCALA: 1: 20



DETALHE 04
PLACA DE LOGRADOURO

ESCALA: 1: 20



PLANTA

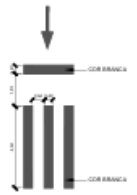
DETALHE 03 - RAMPA ACESSIBILIDADE

ESCALA: 1: 25



CORTE TRANSVERSAL





DETALHE 05
FAIXA DE PEDESTRE

ESCALA: 1: 50

PROJETO BASICO

FOLHA: 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO

LOCAL:
RUA RUA FREDERICO CHOPIM - PEREQUE AÇU - UBATUBA - SP

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

SITUAÇÃO SI ESCALA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Flávia Cômitte do Nascimento

ÁREAS:

VER FOLHA 01/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:
Eng. Jose Carlos Vital

APROVAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Pavimentação em Vias do Bairro Perequê Açu
LOCAL: Ruas Rio de Janeiro e Frederico Chopin – Perequê Açu

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

O serviço compreende o fornecimento e a instalação de placa de obra confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, atendendo às especificações técnicas. A estrutura é executada com pontaletes de madeira devidamente dimensionados, travados a cada 1,50 m, assegurando estabilidade e resistência. A madeira empregada deverá ser de espécies adequadas para uso estrutural (tais como Pinho-do-Paraná, Quarubarana ou Cambará), recebendo acabamento em tinta PVA para proteção e durabilidade. A fixação da chapa galvanizada é realizada com os acessórios necessários (parafusos, arruelas, pregos galvanizados, entre outros), garantindo perfeita ancoragem e estabilidade da placa. A execução contempla ainda a impressão da arte gráfica em conformidade com as orientações da contratante e legislação aplicável.

A empresa contratada será integralmente responsável pela manutenção da placa e de toda a sua estrutura durante toda a execução da obra, assegurando que se mantenham em perfeito estado até a entrega final da obra.

1.2 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

O serviço compreende a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Prevê também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

1.3 - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

O Serviço compreende a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.4 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

O serviço consiste na execução da locação de vias, calçadas, tanques e lagoas, conforme projeto aprovado pela contratante e/ou fiscalização. A atividade compreende a marcação e definição dos alinhamentos, cotas e dimensões previstas em projeto, utilizando-se pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp. (Cambará).

A locação deve assegurar o correto posicionamento geométrico da pavimentação a ser executada, contemplando o lançamento de eixos, pontos de referência, alinhamentos e marcações auxiliares. Inclui ainda o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e veículos necessários ao serviço.

2.0 - DRENAGEM SUPERFICIAL

2.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guias pré-moldadas em concreto, em trechos retos, com dimensões de 100 cm (comprimento) x 15 cm (base inferior) x 13 cm (base superior) x 30 cm (altura). As peças deverão possuir resistência característica do concreto conforme norma, recebendo assentamento sobre base regularizada, com alinhamento e nivelamento adequados.

2.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE

O serviço compreende o assentamento de guias pré-moldadas em concreto, em trechos curvos, com dimensões de 100 cm (comprimento) x 15 cm (base inferior) x 13 cm (base superior) x 30 cm (altura). As peças deverão possuir resistência característica do concreto conforme norma, recebendo assentamento sobre base regularizada, com alinhamento e nivelamento adequados.

2.3 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

O serviço consiste na execução de sarjeta moldada no local, em trecho reto, utilizando concreto usinado com resistência característica de fck 20 MPa (ou fck 25 MPa, conforme projeto), com dimensões de 30 cm de base por 15 cm de altura.

2.4 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

O serviço consiste na execução de sarjeta moldada no local, em trecho curvo, utilizando concreto usinado com resistência característica de fck 20 MPa (ou fck 25 MPa, conforme especificação do projeto), com dimensões de 30 cm de base por 15 cm de altura.

3.0 - PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL

3.1 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020

O serviço consiste na execução de escavação mecanizada em solo de 1ª categoria, realizada em campo aberto por trator de esteiras de potência aproximada de 125 HP, dotado de lâmina com capacidade de 2,70 m³.

A execução inclui:

- Escavação, carga e movimentação mecanizada do solo dentro do raio de 1 km da área de corte;

- Descarregamento do material em distâncias inferiores a 1 km;
- Locação e conformação dos platôs e taludes previstos em projeto;

- Nivelamento da superfície, acertos e acabamentos manuais complementares;
- Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios, operadores e equipe de apoio necessários ao serviço.

3.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

O serviço consiste na execução de regularização e compactação mecanizada de subleito em solo arenoso, destinado à implantação de plataforma para pavimentação. A execução deve garantir superfície uniforme, nivelada e com resistência compatível às cargas previstas em projeto.

3.3 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O serviço consiste na execução de base ou sub-base para pavimentação, utilizando brita graduada simples, atendendo às dimensões e especificações de projeto.

São compreendidas as seguintes etapas:

Fornecimento da brita graduada simples, devidamente usinada e dentro da faixa granulométrica especificada;

Descarga e espalhamento uniforme do material sobre a área preparada;

Regularização e conformação da camada;

Compactação em camadas sucessivas, obtendo grau mínimo exigido em projeto (normalmente ≥ 95% do Proctor Normal);

3.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

O serviço compreende a execução de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, tipo sextavado, com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm, resistência média à compressão de 35 MPa, conforme NBR 9781.

3.5 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guias pré-moldadas em concreto, em trechos retos, com dimensões de 100 cm (comprimento) x 15 cm (base inferior) x 13 cm (base superior) x 30 cm (altura). As peças deverão possuir resistência característica do concreto conforme norma, recebendo assentamento sobre base regularizada, com alinhamento e nivelamento adequados, contemplado na utilização para travamento de pavimento e execução de sarjetão.

3.6 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

O serviço consiste no carregamento mecanizado de solos e materiais granulares em caminhão basculante com capacidade de 18 m³, utilizando pá carregadeira com potência aproximada de 128 HP e caçamba entre 1,7 m³ e 2,8 m³. Inclui todas as operações de carga, manobra e descarga do material em área definida pela fiscalização.

A execução abrange:

Carregamento mecanizado do material previamente escavado ou estocado; Manobra e posicionamento do caminhão basculante para otimização das operações;

Descarga livre do material em bota-fora ou local de utilização definido em projeto;

Mobilização e desmobilização de máquinas, operadores e equipe de apoio necessários.

3.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Descrição do Serviço:

O serviço consiste no transporte de solos, entulhos ou materiais granulares por caminhão basculante com capacidade de 18 m³, em percurso realizado em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

3.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/ Serviço: Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km – AF_07/2020 Descrição do Serviço:

O serviço consiste no transporte de solos, entulhos ou materiais granulares por caminhão basculante com capacidade de 18 m³, em percurso realizado em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) excedente a 30 km.

3.9 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM) – AF_07/2020

Descrição do Serviço:

O serviço compreende o transporte dos blocos de concreto pré-fabricados por caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com momento máximo de carga de 11,7 toneladas-metro (TM), em percurso realizado em vias urbanas pavimentadas. O transporte considera distância média de transporte (DMT) de até 30 km, incluindo todas as operações necessárias de carregamento, amarração, deslocamento e descarregamento seguro da carga. O serviço deve ser executado observando as normas de trânsito, segurança do trabalho e critérios técnicos de movimentação de cargas pesadas.

3.10 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) – AF_07/2020

Descrição do Serviço:

O serviço compreende o transporte dos blocos de concreto pré-fabricados por caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com momento máximo de carga de 11,7 toneladas-metro (TM), em percurso realizado em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30 km. Inclui todas as

operações de carregamento, amarração, deslocamento e descarregamento seguro da carga, garantindo o transporte eficiente e seguro até o destino final, em conformidade com normas de trânsito, segurança do trabalho e critérios técnicos de movimentação de cargas pesadas.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

4.1 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020

O serviço consiste na execução de escavação mecanizada em solo de 1ª categoria, realizada em campo aberto por trator de esteiras de potência aproximada de 125 HP, dotado de lâmina com capacidade de 2,70 m³.

A execução inclui:

- Escavação, carga e movimentação mecanizada do solo dentro do raio de 1 km da área de corte;
- Descarregamento do material em distâncias inferiores a 1 km;
- Locação e conformação dos platôs e taludes previstos em projeto;
- Nivelamento da superfície, acertos e acabamentos manuais complementares;
- Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios, operadores e equipe de apoio necessários ao serviço.

4.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

O serviço consiste na execução de regularização e compactação mecanizada de subleito em solo arenoso, destinado à implantação de plataforma para pavimentação. A execução deve garantir superfície uniforme, nivelada e com resistência compatível às cargas previstas em projeto.

4.3 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O serviço compreende a execução de camadas de base ou sub-base de pavimentação com brita graduada simples (BGS), atendendo às dimensões, espessuras e especificações de projeto.

Fornecimento da brita graduada simples, dentro da faixa granulométrica exigida em norma; espalhamento e regularização do material sobre o subleito ou camada anterior; Conformação da superfície em cotas e greides definidos em projeto; Compactação em

camadas sucessivas, até atingir o grau de compactação mínimo especificado (≥ 95% do Proctor Normal); Execução do acabamento final, garantindo homogeneidade, espessura e resistência necessárias para receber a camada superior da pavimentação; Mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra e materiais necessários.

4.4 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

Descrição do Serviço:

O serviço consiste na execução de passeio público com blocos pré-moldados de concreto, tipo retangular, na cor natural, com dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, conforme NBR 9781 e projeto executivo.

A execução compreende:

Preparação da superfície do subleito, com regularização e apiloamento;

Lançamento e nivelamento de camada de lastro em areia média, com espessura aproximada de 5 cm, devidamente adensada;

Assentamento dos blocos em linhas retas ou a 45° em relação ao eixo, garantindo intertravamento e juntas ≤ 3 mm;

Ajustes e cortes junto a meios-fios, caixas de inspeção, postes e demais interferências, com peças cortadas (mínimo 1/3 do bloco);

Compactação final com placa vibratória ou rolo compactador leve, com espalhamento de camada de areia fina para total preenchimento das juntas; Acabamento final, garantindo nivelamento, estabilidade e estética do passeio.

4.5 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de guias pré-moldadas em concreto, em trechos retos, com dimensões de 100 cm (comprimento) x 15 cm (base inferior) x 13 cm (base superior) x 30 cm (altura). As peças deverão possuir resistência característica do concreto conforme norma, recebendo assentamento sobre base regularizada, com alinhamento e nivelamento adequados.

4.6 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

O serviço consiste no carregamento mecanizado de solos e materiais granulares em caminhão basculante com capacidade de 18 m³, utilizando pá carregadeira com potência

aproximada de 128 HP e caçamba entre 1,7 m³ e 2,8 m³. Inclui todas as operações de carga, manobra e descarga do material em área definida pela fiscalização.

A execução abrange:

Carregamento mecanizado do material previamente escavado ou estocado;
Manobra e posicionamento do caminhão basculante para otimização das operações;
Descarga livre do material em bota-fora ou local de utilização definido em projeto;
Mobilização e desmobilização de máquinas, operadores e equipe de apoio necessários.

4.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Descrição do Serviço:

O serviço consiste no transporte de solos, entulhos ou materiais granulares por caminhão basculante com capacidade de 18 m³, em percurso realizado em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

4.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Descrição do Serviço:

O serviço consiste no transporte de solos, entulhos ou materiais granulares por caminhão basculante com capacidade de 18 m³, em percurso realizado em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) excedente a 30 km.

4.9 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM) – AF_07/2020

Descrição do Serviço:

O serviço compreende o transporte dos blocos de concreto pré-fabricados por caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com momento máximo de carga de 11,7

toneladas-metro (TM), em percurso realizado em vias urbanas pavimentadas. O transporte considera distância média de transporte (DMT) de até 30 km, incluindo todas as operações necessárias de carregamento,

amarração, deslocamento e descarregamento seguro da carga. O serviço deve ser executado observando as normas de trânsito, segurança do trabalho e critérios técnicos de movimentação de cargas pesadas.

4.10 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) – AF_07/2020

Descrição do Serviço:

O serviço compreende o transporte dos blocos de concreto pré-fabricados por caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com momento máximo de carga de 11,7 toneladas-metro (TM), em percurso realizado em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) superior a 30 km. Inclui todas as operações de carregamento, amarração, deslocamento e descarregamento seguro da carga, garantindo o transporte eficiente e seguro até o destino final, em conformidade com normas de trânsito, segurança do trabalho e critérios técnicos de movimentação de cargas pesadas.

5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.1 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

O serviço consiste na execução de pintura de sinalização horizontal, tipo faixa de pedestre ou zebrada, utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica acrescida de microesferas de vidro para aumento da refletividade noturna.

A execução envolve:

Limpeza prévia da superfície asfáltica ou de concreto, garantindo aderência da tinta;

Marcação do alinhamento e dimensões conforme projeto de sinalização e normas do CONTRAN;

Aplicação manual da tinta, com espessura de 30 cm, em demãos uniformes;

Distribuição de microesferas de vidro sobre a superfície recém-pintada, assegurando aderência e retrorrefletividade;

Secagem e liberação ao tráfego somente após atingida a cura adequada.

5.2 - PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

O serviço consiste na execução de pintura de sinalização horizontal, tipo eixo viário sobre pavimento asfáltico, utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, acrescida de microesferas de vidro para garantir refletividade noturna. A aplicação será realizada de forma mecanizada, por meio de demarcadora autopropelida, garantindo uniformidade, rendimento e padrão técnico adequado. A execução compreende:

Limpeza e preparo da superfície asfáltica, garantindo condições ideais de aderência;

Marcação do alinhamento e dimensões conforme projeto de sinalização e normas do CONTRAN;

Aplicação mecânica da tinta pela demarcadora autopropelida, em camada contínua e uniforme;

Lançamento simultâneo de microesferas de vidro sobre a película fresca, assegurando fixação e retrorrefletividade;

Acabamento e controle de qualidade, garantindo a espessura, largura e refletividade previstas.

6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1 - PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²

O serviço consiste no fornecimento e instalação de placa de sinalização viária confeccionada em **chapa de aço galvanizado nº 14 (2,0 mm)**, com aplicação de película refletiva tipo IA/IA atendendo às normas do CONTRAN e ABNT específicas de sinalização vertical.

A execução inclui:

Corte, conformação e acabamento da chapa de aço galvanizado;

Aplicação de pintura de fundo anticorrosiva e camada de acabamento protetora; Colagem da película refletiva tipo IA/IA em toda a superfície da placa; Montagem sobre suporte metálico tubular galvanizado, com altura e posicionamento definidos em projeto;

Fixação da placa com parafusos, porcas e arruelas adequadas, garantindo estabilidade e durabilidade;

Transporte, mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução completa.

6.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃOEM SOLO, COM H= 2,50M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022

Descrição do Serviço:

O serviço consiste no fornecimento e instalação de poste metálico tubular galvanizado, com 2" de diâmetro e 2,50 m de altura, destinado à fixação de placas de sinalização viária vertical.

A execução abrange:

Corte, conformação e galvanização do tubo metálico conforme especificações normativas;

Pintura de acabamento, quando exigida em projeto ou pela fiscalização; Abertura de cava e execução de fundação em concreto simples para fixação do suporte;

Posicionamento e prumo do suporte metálico no local indicado em projeto; Fixação por meio de parafusos, arruelas e suportes adequados, garantindo estabilidade; Limpeza final da área de instalação.

7.0 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE

7.1 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, fck 25 MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

O serviço de execução da rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco compreende a implantação de rampas em calçadas novas com largura igual ou superior a 3,00 metros, utilizando concreto com resistência característica fck de 25 MPa, garantindo a conformidade com as normas de acessibilidade, em especial a ABNT NBR 9050, e demais legislações aplicáveis.

Para a execução, a calçada será previamente preparada, com regularização e compactação adequada da base, observando a geometria, inclinação e trajetos definidos em projeto executivo. A concretagem será realizada diretamente no local, utilizando formas e gabaritos que assegurem dimensões precisas, inclinação adequada e acabamento superficial uniforme. O concreto será adensado, desempenado e protegido durante o período de cura, evitando fissuras, desníveis ou qualquer comprometimento da durabilidade e funcionalidade da rampa.

O serviço inclui, ainda, a instalação do piso podotátil, conforme projeto de acessibilidade, garantindo a orientação e segurança de pessoas com deficiência visual. O piso será assentado de forma rigorosa, respeitando o alinhamento e a posição indicada no projeto, assegurando resistência ao uso e durabilidade.

Toda a execução deverá obedecer às diretrizes de segurança, ergonomia e acessibilidade, garantindo que a rampa esteja plenamente funcional ao término da obra. Eventuais ajustes, correções ou reparos decorrentes de falhas na execução deverão ser realizados, de forma a atender integralmente aos critérios de projeto e às normas técnicas vigentes.

Ubatuba, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS VITAL
Responsável Técnico
Crea 0601004824

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ASSUNTO: Pavimentação em Vias do Bairro Perequê Açu

LOCAL: Ruas Rio de Janeiro e Frederico Chopin – Perequê Açu

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Largura x Altura

3,60 x 1,80 = **6,48m²**

1.2 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

Unidade x Mês

1 x 12 = **12 unxmes**

1.3 - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80M²

Unidade x Mês

1 x 12 = **12 unxmes**

1.4 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

Área

Rua Rio de Janeiro – **1.689,42m²** aferido em Software

Rua Frederico Chopim – **654,39m²** aferido em Software

Total: 1.689,42m² + 654,39m² = **2.343,81m²**

2.0 - DRENAGEM SUPERFICIAL

1.2.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Extensão

Rua Rio de Janeiro

57,51+11,49+58,10+12,15+104,17+106,02+8,28+1,71+4,78+68,61= **432,82m**

Rua Frederico Chopim

58,00+58,00+3,20+4,20 = **123,40m**

Total: 432,82m + 123,40m = **556,22m**

1.2.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Extensão

Rua Rio de Janeiro

3,64+0,62+1,70+9,85+4,26+11,36+6,78+18,92+4,26+9,34+6,22+5,86= **82,81m**

Rua Frederico Chopim

8,33+8,56= **16,89m**

Total: 82,81m + 16,89m = **99,70m**

1.2.3 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

Extensão

Rua Rio de Janeiro

58,10+12,15+104,17+106,02+8,28+1,71+4,78+68,61= **363,82m**

Rua Frederico Chopim

58,00+58,00+3,20 +4,20= **123,40 m**

Total: 363,82m + 123,40m = **487,22m**

1.2.4 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

Extensão

Rua Rio de Janeiro

9,85+4,26+11,36+6,78+8,92+4,26+9,34+6,22+5,86= **66,85m**

Rua Frederico Chopim

8,33+8,56= **16,89m**

Total: 66,85m + 16,89m = **83,74m**

1.3. PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL

1.3.1 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020

Área x Espessura

Rua Rio de Janeiro – 1.689,42 x 0,28 = **473,04m³**

Rua Frederico Chopim – 654,39 x 0,28 = **183,23m³**

Total: 473,04m³ + 183,23m³ = **656,27m³**

1.3.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

Área

Rua Rio de Janeiro – **1.689,42m²** aferido em Software

Rua Frederico Chopim - **654,39m²** aferido em Software

Total: 1.689,42m² + 654,39m² = **2.343,81m²**

1.3.3 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Área x Espessura

Rua Rio de Janeiro – 1.689,42 x 0,15 = **253,41m³**

Rua Frederico Chopim – 654,39 x 0,15 = **98,16m³**

Total: 253,41m³ + 98,16m³ = **351,57m³**

1.3.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Área

Rua Rio de Janeiro – **1.689,42m²** aferido em Software

Rua Frederico Chopim - **654,39m²** aferido em Software

Total: 1.689,42m² + 654,39m² = **2.343,81m²**

1.3.5 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Extensão

Rua Rio de Janeiro

14,41+17,75+19,53+18,42 = **70,11m**

Rua Frederico Chopim

6,70+6,25 = **12,95m**

Total: 70,11m + 12,95m = **83,06m**

1.3.6 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Área x Espessura

Rua Rio de Janeiro – 614,95 + 253,41 + 95,96 + 11,15 = **975,47m³**

Material da abertura de caixa: 473,04 + 30% (empolamento) = 614,95m³

Base de BGS: 253,41m³

Areia: 1.689,42 x 0,0568 = 95,96m³

Pó de pedra: 1.689,42 x 0,0066 = 11,15m³

Rua Frederico Chopim – 238,20 + 98,16 + 37,17 + 4,32 = **377,85m³**

Material da abertura de caixa: 183,23 + 30% (empolamento) = 238,20m³

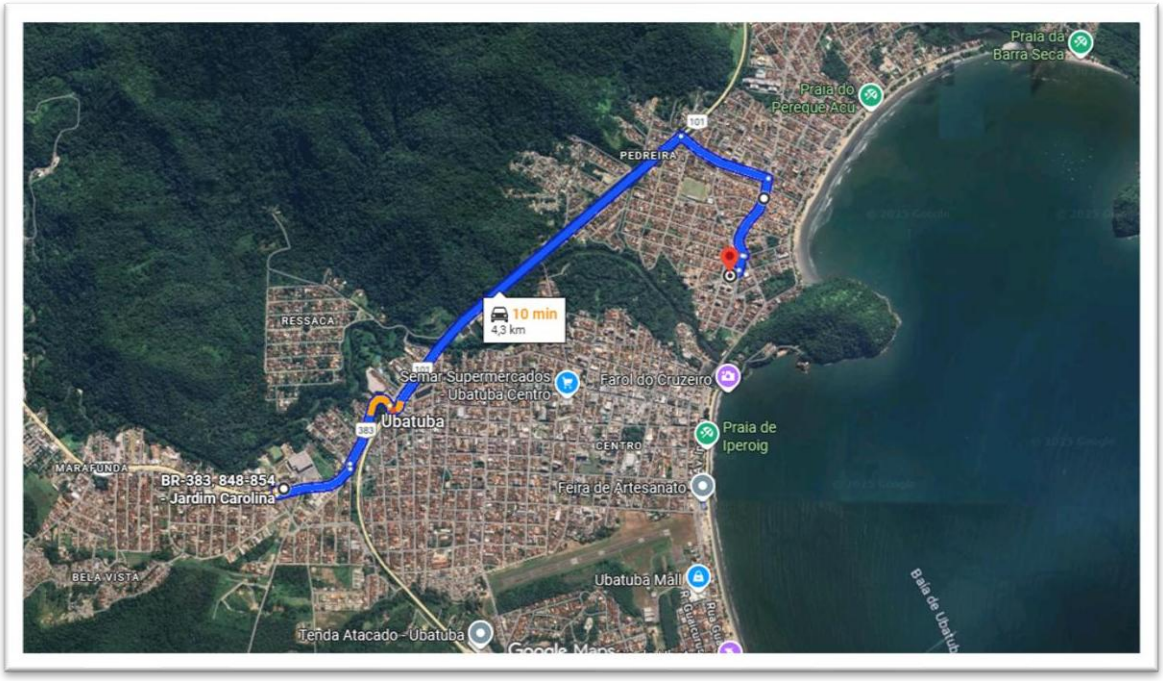
Base de BGS: 98,16m³

Areia: 654,39 x 0,0568 = 37,17m³

Pó de pedra: 654,39 x 0,0066 = 4,32m³

Total: 975,47m³ + 377,85m³ = **1.353,32m³**

1.3.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020



Transporte de Material de abertura de caixa = 4,3km

Volume x Distância

Rua Rio de Janeiro – 2.644,29 + 10.815,60 = **13.459,89m³xkm**

Material da abertura de caixa: (473,04 + 30% (empolamento)) x 4,3km = 2.644,29m³xkm

Base de BGS + Areia + Pó de pedra: (253,41+95,96+11,15) x 30km = 10.815,60m³xkm

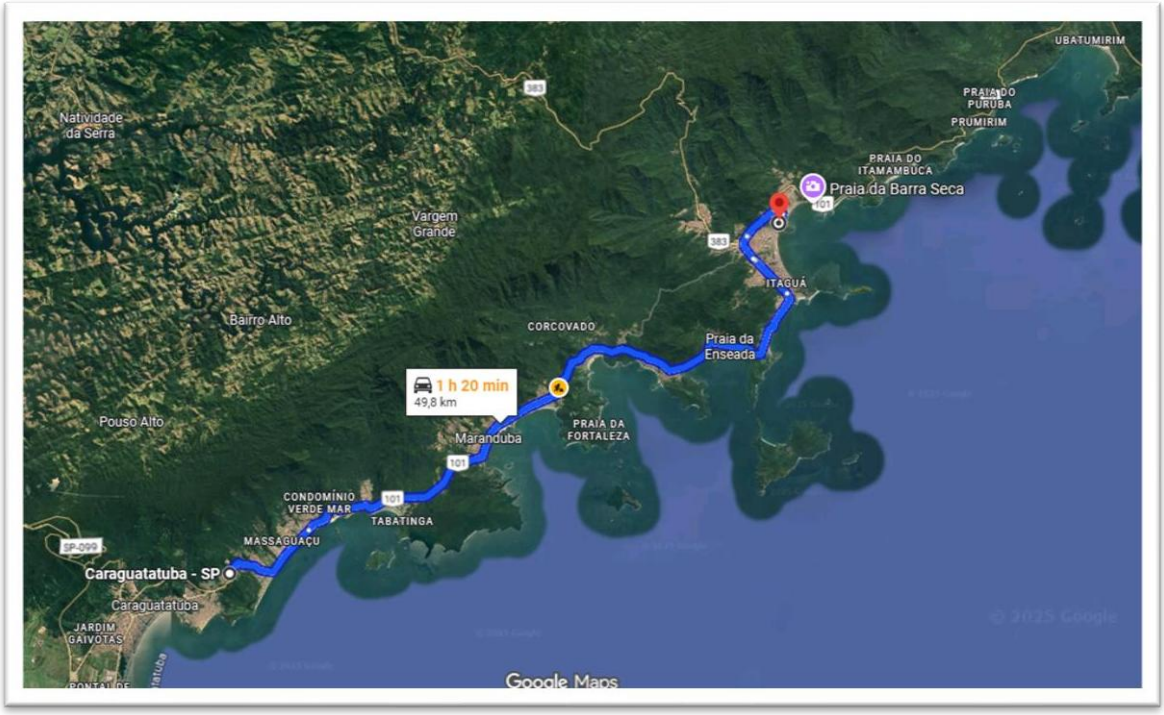
Rua Frederico Chopim – 1.024,26 + 4.189,50 = **5.213,76m³xkm**

Material da abertura de caixa: (183,23 + 30% (empolamento)) x 4,3km = 1.024,26m³xkm

Base de BGS + Areia + Pó de pedra: (98,16+37,17+4,32) x 30km = 4.189,50m³xkm

Total: 13.459,89m³xkm + 5.213,76m³xkm = **18.673,65m³xkm**

1.3.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020



Transporte do BGS, areia e do pó de pedra = 49,8km

Volume x Distância

Rua Rio de Janeiro

Base de BGS + Areia + Pó de pedra: (253,41+95,96+11,15) x (49,80-30,00)km = **7.138,30m³xkm**

Rua Frederico Chopim

Base de BGS + Areia + Pó de pedra: (98,16+37,17+4,32) x (49,80-30,00)km = **2.765,07m³xkm**

Total: 7.138,30m³xkm + 2.765,07m³xkm = **9.903,37m³xkm**

1.3.9 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Peso x Distância

Rua Rio de Janeiro

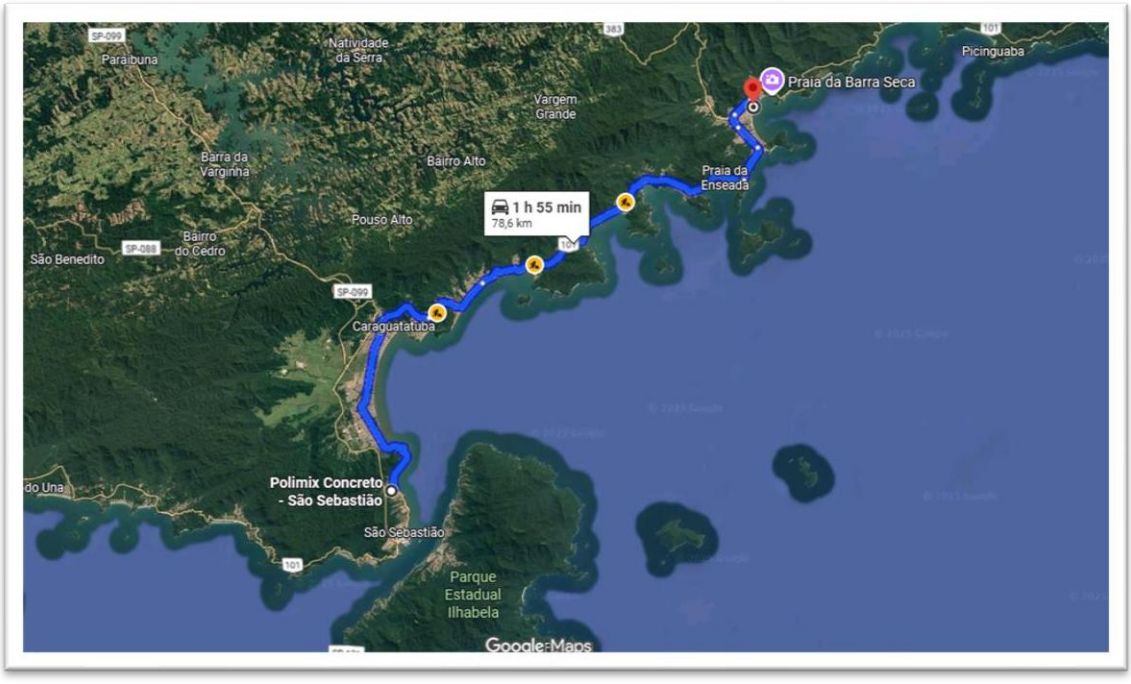
Blocos de concreto sextavado: 1.689,42m² x 19 peças/m² x 7 kg/peça = 224.692,86kg x 30km / 1.000 = **6.740,79txkm**

Rua Frederico Chopim

Blocos de concreto sextavado: 654,39m² x 19 peças/m² x 7 kg/peça = 87.033,87kg x 30km / 1.000 = **2.611,02txkm**

Total: 6.740,79txkm + 2.611,02txkm = **9.351,81txkm**

1.3.10 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020



Transporte dos blocos de concreto = 78,6km

Peso x Distância

Rua Rio de Janeiro

Blocos de concreto sextavado: 1.689,42m² x 19 peças/m² x 7 kg/peça = 224.692,86kg x (78,60-30,00)km / 1.000 = **10.920,07txkm**

Rua Frederico Chopim

Blocos de concreto sextavado: 654,39m² x 19 peças/m² x 7 kg/peça = 87.033,87kg x (78,60-30,00)km / 1.000 = **4.229,85txkm**

Total: 10.920,07txkm + 4.229,85txkm = **15.149,92txkm**

1.4 - PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

1.4.1 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020

Área x Espessura

Rua Rio de Janeiro – 1.120,26 x 0,21 = **301,13m³**

Rua Frederico Chopim – 493,86 x 0,21 = **103,71m³**

Total: 301,13m³ + 103,71m³ = **404,84m³**

1.4.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

Área

Rua Rio de Janeiro – **1.120,26m²** Aferido em Software

Rua Frederico Chopim – **493,86 m²** Aferido em Software

Total: 1.120,26m² + 493,86m² = **1.614,12m²**

1.4.3 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Área x Espessura

Rua Rio de Janeiro – 1.120,26 x 0,10 = **112,03m³**

Rua Frederico Chopim – 493,86 x 0,10 = **49,39m³**

Total: 112,03m³ + 49,39m³ = **161,42m³**

1.4.4 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

Área

Rua Rio de Janeiro – **1.120,26m²** Aferido em Software

Rua Frederico Chopim – **493,86m²** Aferido em Software

Total: 1.120,26m² + 493,86m² = **1.614,12m²**

1.4.5 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Extensão

Rua Rio de Janeiro

(2,85 x 6) + 9,96 = **27,06m**

Rua Frederico Chopim

3,25+3,25+4,20 = **10,70m**

Total: 27,06m + 10,70m = **37,76m**

1.4.6 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Área x Espessura

Rua Rio de Janeiro – 391,47 + 112,03 + 63,63 + 10,98 = **578,11m³**

Material da abertura de caixa: 301,13 + 30% (empolamento) = 391,47m³

Base de BGS: 112,03m³

Areia: 1.120,26 x 0,0568 = 63,63m³

Pó de pedra: 1.120,26 x 0,0098 = 10,98m³

Rua Frederico Chopim – 134,82 + 49,39 + 28,05 + 4,84 = **217,10m³**

Material da abertura de caixa: 103,71 + 30% (empolamento) = 134,82m³

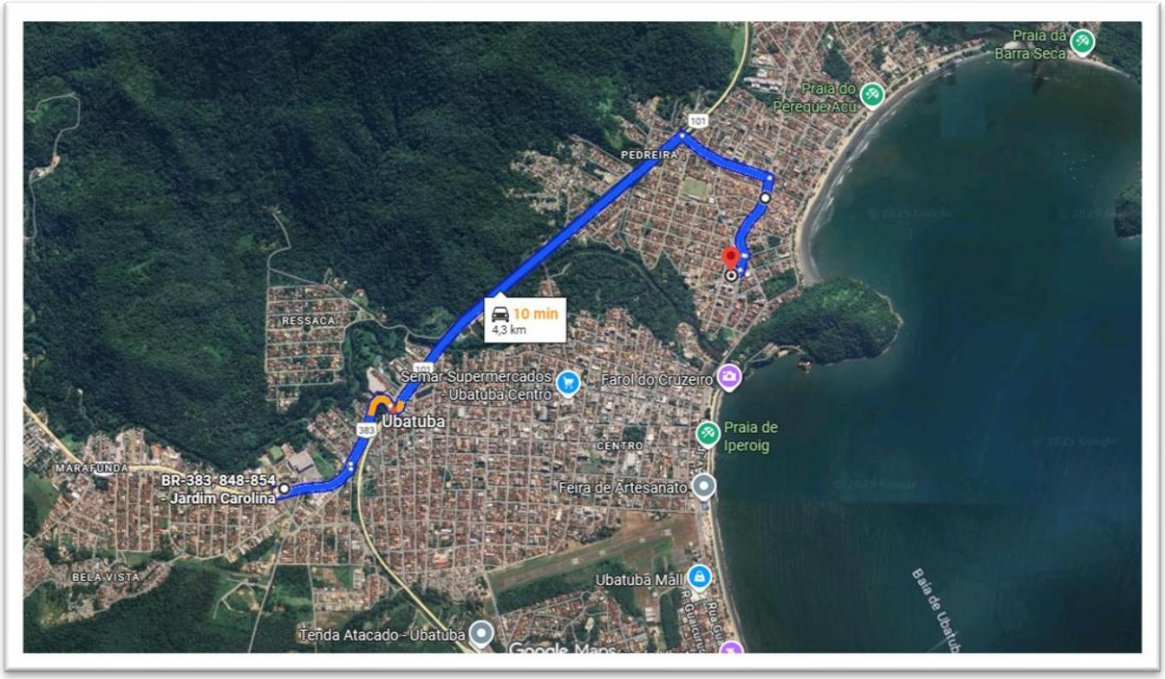
Base de BGS: 49,39m³

Areia: 493,86 x 0,0568 = 28,05m³

Pó de pedra: 493,86 x 0,0098 = 4,84m³

Total: 578,11m³ + 217,10m³ = **795,21m³**

1.4.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020



Transporte de Material de abertura de caixa = 4,3km

Volume x Distância

Rua Rio de Janeiro – 1.683,32 + 5.599,20 = **7.282,52m³xkm**

Material da abertura de caixa: (301,13 + 30% (empolamento)) x 4,3km = 1.683,32m³xkm

Base de BGS + Areia + Pó de pedra: (112,03+63,63+10,98) x 30km = 5.599,20m³xkm

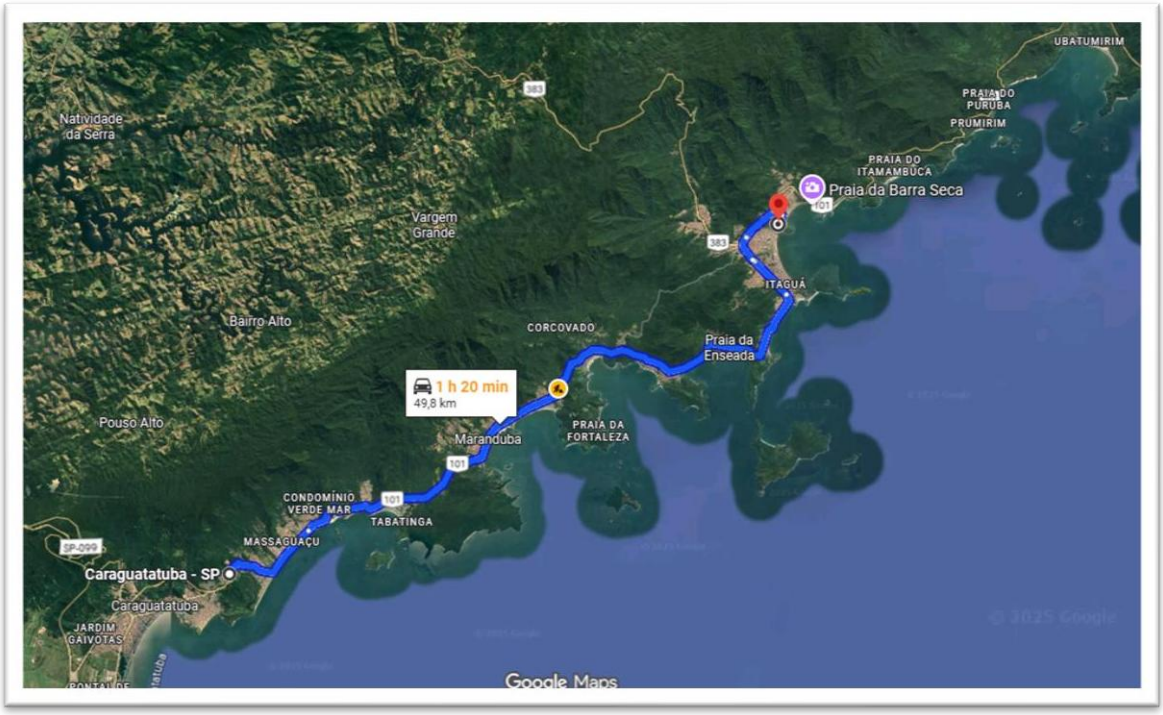
Rua Frederico Chopim – 579,74 + 2.468,40 = **3.048,14m³xkm**

Material da abertura de caixa: (103,71 + 30% (empolamento)) x 4,3km = 579,74m³xkm

Base de BGS + Areia + Pó de pedra: (49,39+28,05+4,84) x 30km = 2.468,40m³xkm

Total: 7.282,52m³xkm + 3.048,14m³xkm = **10.330,66m³xkm**

1.4.8 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020



Transporte do BGS, areia e do pó de pedra = 49,8km

Volume x Distância

Rua Rio de Janeiro

Base de BGS + Areia + Pó de pedra: (112,03+63,63+10,98) x (49,80-30,00)km = **3.695,47m³xkm**

Rua Frederico Chopim

Base de BGS + Areia + Pó de pedra: (49,39+28,05+4,84) x (49,80-30,00)km = **1.629,14m³xkm**

Total: 3.695,47m³xkm + 1.629,14m³xkm = **5.324,61m³xkm**

1.4.9 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Peso x Distância

Rua Rio de Janeiro

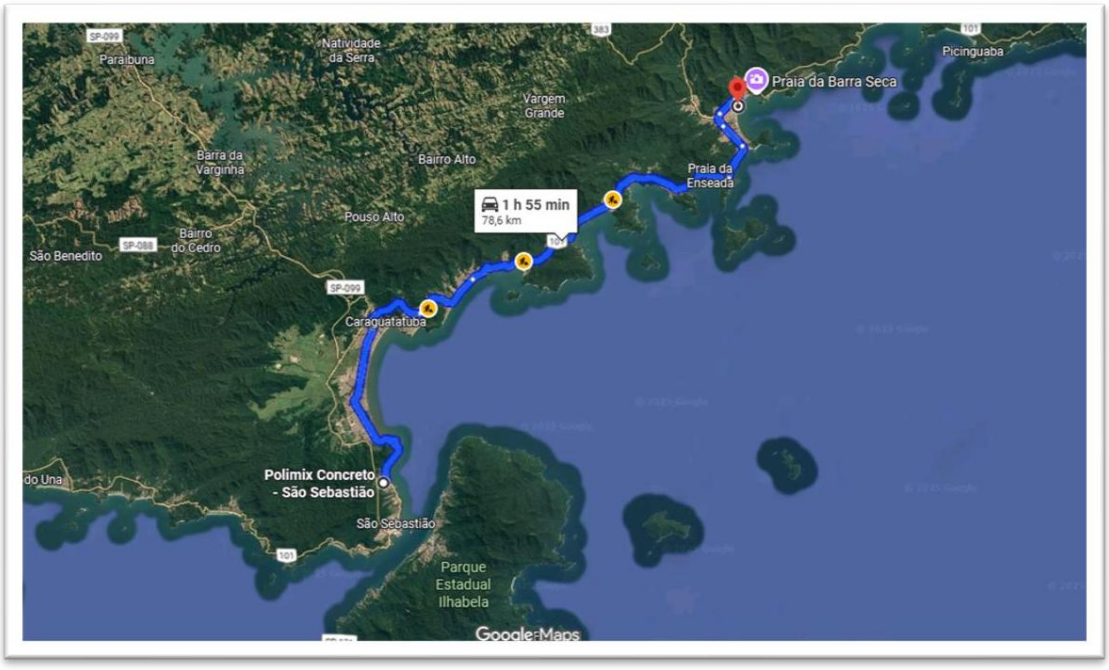
Blocos de concreto retangular: 1.120,26m² x 50 peças/m² x 2,4 kg/peça = 134.431,20kg x 30km / 1.000 = **4.032,94txkm**

Rua Frederico Chopim

Blocos de concreto retangular: 493,86m² x 50 peças/m² x 2,4 kg/peça = 59.263,20kg x 30km / 1.000 = **1.777,90txkm**

Total: 4.032,94txkm + 1.777,90txkm = **5.810,84txkm**

1.4.10 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020



Transporte dos blocos de concreto = 78,6km

Peso x Distância

Rua Rio de Janeiro

Blocos de concreto sextavado: 1.120,26m² x 50 peças/m² x 2,4 kg/peça = 134.431,20kg x (78,60-30,00)km / 1.000 = **6.533,36txkm**

Rua Frederico Chopim

Blocos de concreto sextavado: 493,86m² x 50 peças/m² x 2,4 kg/peça = 59.263,20kg x (78,60-30,00)km / 1.000 = **2.880,19txkm**

Total: 6.533,36txkm + 2.880,19txkm = **9.413,55txkm**

1.5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.5.1 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

Comprimento x Largura

Rua Rio de Janeiro – 44,80 + 10,24 = **55,04m²**

Faixas de Pedestre: 4,00 x 0,40 x 07 unidades por conjunto x 04 conjuntos de faixas = 44,80m²

Faixas de Retenção: 3,20 x 0,40 x 08 unidades = 10,24m²

Rua Frederico Chopim – 25,60 + 4,48 = **30,08 m²**

Faixas de Pedestre: 4,00 x 0,40 x 08 unidades por conjunto x 02 conjuntos de faixas = 25,60m²

Faixas de Retenção: 2,80 x 0,40 x 04 unidades = 4,48m²

Total: 55,04m² + 30,08m² = **85,12m²**

1.5.2 - PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Extensão

Rua Rio de Janeiro – (40,40+(35,33/2)+85,34) = **143,41m**

Rua Frederico Chopim – **46,29m**

Total: 143,41m + 46,29m = **189,70m**

1.6. - SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.6.1 - PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²

Área

Rua Rio de Janeiro – 1,62+0,50+0,60+0,90 = **3,62m²**

A32b: 0,2025m² por placa x 08 unidades = 1,62m²

R19: 0,126m² por placa x 04 unidades = 0,50m²

R1: 0,30m² por placa x 02 unidades = 0,60m²

Logradouro: 0,1125m² por placa x 02 unidades por conjunto x 04 conjuntos = 0,90m²

Rua Frederico Chopim – 0,81+0,25+0,60+0,45 = **2,11m²**

A32b: 0,2025m² por placa x 04 unidades = 0,81m²

R19: 0,126m² por placa x 02 unidades = 0,25m²

R1: 0,30m² por placa x 02 unidades = 0,60m²

Logradouro: 0,1125m² por placa x 02 unidades por conjunto x 02 conjuntos = 0,45m²

Total: 3,62m² + 2,11m² = **5,73m²**

1.6.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃOEM SOLO, COM H= 2,50M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022

Quantidade

Rua Rio de Janeiro – **18 unidades**

Rua Frederico Chopim – **10 unidades**

Total: 18 + 10 = **28 unidades**

1.7. RAMPA DE ACESSIBILIDADE

1.7.1 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

Quantidade

Rua Rio de Janeiro – **08 unidades**

Rua Frederico Chopim – **04 unidades**

Total: 08 + 04 = **12 unidades**

Ubatuba, 04 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS VITAL
Responsável Técnico Crea
0601004824

CORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088687-75	946138/2023	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba	Pavimentação das Ruas Rio de Janeiro e Frederico Chopin, Perequê Açu			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
	09-25 (N DES.)	Execução de obras de pavimentação no município de Ubatuba-SP.	Ubatuba / SP	24,23%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Execução de obras de pavimentação no município de Ubatuba-SP.									1.016.876,90	
1.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RIO DE JANEIRO E FREDERICO CHOPIN, PEREQUÊ AÇU					-	1.016.876,90	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	42.520,44	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	474,01	BDI 1	588,86	3.815,81	RA
1.1.2.	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00	1.251,80	BDI 1	1.555,11	18.661,32	RA
1.1.3.	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	975,03	BDI 1	1.211,28	14.535,36	RA
1.1.4.	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	2.343,81	1,89	BDI 1	2,35	5.507,95	RA
1.2.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	70.347,17	
1.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	556,22	46,17	BDI 1	57,36	31.904,78	RA
1.2.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	99,70	49,92	BDI 1	62,02	6.183,39	RA
1.2.3.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	487,22	44,03	BDI 1	54,70	26.650,93	RA
1.2.4.	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	83,74	53,91	BDI 1	66,97	5.608,07	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL					-	540.357,02	
1.3.1.	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	656,27	4,33	BDI 1	5,38	3.530,73	RA
1.3.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.343,81	1,59	BDI 1	1,98	4.640,74	RA
1.3.3.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	351,57	143,72	BDI 1	178,54	62.769,31	RA
1.3.4.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.343,81	116,07	BDI 1	144,19	337.953,96	RA
1.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	83,06	46,17	BDI 1	57,36	4.764,32	RA
1.3.6.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.353,32	8,79	BDI 1	10,92	14.778,25	RA
1.3.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.673,65	1,93	BDI 1	2,40	44.816,76	RA

ANEXO VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1088687-75	946138/2023	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba	Pavimentação das Ruas Rio de Janeiro e Frederico Chopin, Perequê Açu			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
	09-25 (N DES.)	Execução de obras de pavimentação no município de Ubatuba-SP.	Ubatuba / SP	24,23%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Execução de obras de pavimentação no município de Ubatuba-SP.									**1.016.876,90**	
1.5.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	85,12	40,03	BDI 1	49,73	4.233,02	RA
1.5.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	189,70	7,77	BDI 1	9,65	1.830,61	RA
1.6.			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					-	**23.680,16**	
1.6.1.	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	5,73	1.637,39	BDI 1	2.034,13	11.655,56	RA
1.6.2.	Composição	001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃOEM SOLO, COM H= 2,50M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UN	28,00	345,69	BDI 1	429,45	12.024,60	RA
1.7.			**RAMPA DE ACESSIBILIDADE**					-	**11.690,52**	
1.7.1.	SINAPI	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	12,00	784,20	BDI 1	974,21	11.690,52	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Os serviços de fonte CDHU, são referentes ao boletim 199 sem desoneração de Agosto/2025.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ubatuba / SP
Local

terça-feira, 16 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: José Carlos Vital
CREA/CAU: 0601004824
ART/RRT: 0

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS VITAL
Data: 23/06/2026 09:29:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**001**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃOEM SOLO, COM H= 2,50M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022**	**UN**		**0,00**	**345,69**
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3,3	0,00	92,24
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2138	0,00	34,59
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6413	0,00	30,84
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0237	0,00	596,66
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

04 DE NOVEMBRO DE 2025
Data

Responsável Técnico: JOSÉ CARLOS VITAL
CREA/CAU: 0601004824

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE CARLOS VITAL
Data: 30/06/2026 16:05:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CDHU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

SEM DESONERAÇÃO

Versão 199

Data Base: AGO/25

BDI : 0,00% ***L.S.: 128,23%***

Referência	*Descrição*	*Un*	*Material*	*Mão de Obra*	*Custo Total*
01.28.550	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo	CJ	3.048,00		3.048,00
01.28.560	Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" ou 6"	UN	346,78		346,78
01.28.570	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	M3	2.939,49		2.939,49
01.28.580	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	UN	1.202,22	591,26	1.793,48
01.28.590	Lacre do poço profundo (tampa)	UN	1.117,03		1.117,03
01.28.600	Licença de perfuração para poço profundo	UN	4.328,56		4.328,56
01.28.610	Outorga de direito de uso para poço profundo	UN	4.921,85		4.921,85
01.28.620	Parecer técnico junto a CETESB	UN	15.933,06		15.933,06
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.01	Construção provisória				
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	432,37	145,49	577,86
02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M2	710,22	367,34	1.077,56
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	1.251,80		1.251,80
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	17,48	8,03	25,51
02.02	Container				
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	901,74	92,75	994,49
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.440,67	155,52	1.596,19
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.328,75	155,52	1.484,27
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	882,28	92,75	975,03
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	958,07	30,91	988,98
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	0,58	2,27	2,85
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	5,92	22,42	28,34
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	15,93	33,40	49,33
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	54,55	60,57	115,12
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	54,55	60,17	114,72
02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	45,22	1,14	46,36
02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	13,75	4,54	18,29
02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	87,44	43,32	130,76
02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	95,39	43,32	138,71
02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	54,35	49,99	104,34
02.05	Andaime e balancim				
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M		13,83	13,83
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M		34,91	34,91
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2		13,83	13,83
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2		34,91	34,91
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.234,62		2.234,62
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	23,59	5,45	29,04

Versão 199
Data Base: AGO/25
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	20,01	5,45	25,46
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	12.247,70	3.861,90	16.109,60
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	20.868,62	3.861,90	24.730,52
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	799,95	104,34	904,29
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	402,09	29,39	431,48
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	150,07	59,57	209,64
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,94	5,68	8,62
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	5,51	0,18	5,69
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	6,04	0,18	6,22
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade até 4 anos	M3	71,75	10,22	81,97
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade acima de 4 anos	M3	84,50	12,04	96,54
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,49	6,54	18,03
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1,06	0,46	1,52
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	1,06	0,46	1,52
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,96	0,93	1,89
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		249,81	249,81
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		454,20	454,20
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		34,07	34,07
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	474,62	136,26	610,88
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	451,90	136,26	588,16
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	248,67	90,84	339,51
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	225,95	90,84	316,79
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	24,36	9,08	33,44
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	22,60	9,08	31,68
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	243,56	90,84	334,40
03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	225,95	90,84	316,79
03.02	Demolição de alvenaria				

Versão 199
Data Base: AGO/25
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	196,42		196,42
70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	245,52		245,52
70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	88,81		88,81
70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	130,25		130,25
70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	137,32		137,32
70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	250,15		250,15
70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	285,41		285,41
70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	46,42		46,42
70.03	Sinalizacao vertical				
70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.608,58	28,81	1.637,39
70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.676,16	28,80	1.704,96
70.03.006	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.808,15	28,80	1.836,95
70.03.008	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.866,22	28,80	1.895,02
70.03.009	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	2.270,61	28,80	2.299,41
70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.827,50	43,20	1.870,70
70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.748,46	43,20	1.791,66
70.03.013	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	2.065,53	43,20	2.108,73
70.04	Coluna cônica				
70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	1.226,03	126,15	1.352,18
70.04.002	Coluna simples (P-51), para fixação de placa de orientação	UN	3.544,94	126,15	3.671,09
70.04.003	Coluna dupla (P-53) para fixação de placa de orientação	UN	6.009,82	215,77	6.225,59
70.04.004	Coluna (P-57) para fixação de placa de orientação, com braço projetado	UN	6.033,78	126,15	6.159,93
70.04.005	Braço (P-55) para fixação em poste de concreto	UN	2.975,13	78,54	3.053,67
70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	2.009,23	126,15	2.135,38
70.04.007	Coluna semafórica simples 101 mm x 6 m	UN	2.855,70	126,15	2.981,85
70.05	Sinalizacao semaforica e complementar				
70.05.001	Botoeira convencional para pedestre	UN	456,44	26,45	482,89
70.05.002	Botoeira sonora para deficientes visuais	UN	3.195,34	58,77	3.254,11
70.05.006	Luminária LED 20W com braço, para travessia de pedestre	UN	1.564,89	39,27	1.604,16
70.05.011	Grupo focal para pedestre com lâmpada LED e contador regressivo	UN	3.242,41	671,85	3.914,26
70.05.020	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	8.823,23	783,51	9.606,74
70.06	Tachas e tachoes				
70.06.001	Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	101,44	12,73	114,17
70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	UN	23,19	9,56	32,75
70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	UN	19,24	9,56	28,80
70.06.013	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	28,35	9,56	37,91
70.06.014	Tacha tipo II monodirecional refletiva	UN	23,37	9,56	32,93

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente
O.10.000.065502	Bacia sifonada de louça branca 6 litros; ref. linha Sabará ou Diamantina da Icasa, linha Ravena da Deca ou equivalente	UN	0,1000
O.11.000.066008	Válvula de mictório vazão automática 3/4´, ref. Docol ou equivalente	UN	0,0300
O.11.000.066020	Chuveiro simples em PVC, diâmetro de 10 cm, com braço acoplado, ref. Ducha 4 - linha Plena Duchas da Tigre ou equivalente	UN	0,1000
O.11.000.066106	Torneira para lavatório em plástico, bitola de 1/2´	UN	0,1000
O.12.000.064504	Sifão sanfonado universal de 1´ x 40mm e 50mm; ref. SSU e SSU40 da Astra ou equivalente	UN	0,1000
O.12.000.065023	Caixa de descarga, capacidade 9 litros em plástico, de sobrepor com engate flexível e acessórios	UN	0,1000
O.12.000.065543	Lavatório em polipropileno de 36x26cm, ref. Astra ou equivalente	UN	0,1000
O.12.000.066068	Tubo de ligação em cobre acabamento cromado para mictório DN= 1/2´, comprimento 20 ou 30cm; ref. VLC 454 ou VLC 456 Esteves ou equivalente	UN	0,0500
O.12.000.069503	Bolsa de borracha para bacia sifonada	UN	0,1000
O.12.000.069555	Anel de borracha expansão para ligação em bacia sifonada, 100 mm (4´)	UN	0,1000
O.15.000.065565	Mictório coletivo em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, bitola 20, desenvolvimento 750 mm	M	0,0500
O.18.000.065001	Reservatório em polietileno com tampa, capacidade de 1.000 litros; ref. Acqualimp, Fortlev, Tigre, Amanco ou equivalente	UN	0,0340
P.02.000.042501	Eletroduto de PVC rígido roscável de 20mm (1/2´)	M	0,0440
P.02.000.042505	Eletroduto de PVC rígido roscável de 50mm (1 1/2´)	M	0,0440
P.08.000.043156	Cabo cobre isolamento PVC 70°C, isolam 0.6/1kV, 2,5mm²	M	1,5400
P.13.000.045501	Interruptor com 1 tecla (simples), com placa	CJ	0,0220
P.13.000.045572	Tomada 2P+T, 10A - 250V, completa; ref. 054343 da Pial Legrand ou equivalente	CJ	0,0220
P.14.000.046511	Lâmpada fluorescente tubular comum 40W, base Bipino bilateral; ref. Universal 85858 GE, L40LDE Osram, TLTRS40W-ELD-25 Philips ou equivalente	UN	0,0880
P.15.000.046068	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W, ref. CN10-S432 da Lumicenter ou equivalente	UN	0,0220
P.28.000.049743	Reator eletrônico com partida instantânea de alto fator de potência (AFP), para lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 2x32W / 127-220V	UN	0,0440
S.04.000.038014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	UN	1,0000
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	
A.14.000.081900	Banheiro químico, modelo Standard, com limpeza 1 vez por semana e descarte conforme exigências da CETESB	UNMES	1,0000
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,0650
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	0,0650
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,0650
B.01.000.010146	Servente	H	0,1300
S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	0,0650
02.02	Container		
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	
A.12.000.021097	Container alojamento, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x1,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	1,0000
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	1,3200
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,9900
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1,3200
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	
A.12.000.021100	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	UNMES	1,0000
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	1,3200
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,9900
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1,3200
B.01.000.010118	Encanador	H	0,9900

CDHU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Data Base: Versão 199 AGO/25

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010119	Ajudante de encanador	H	1,3200
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	
A.12.000.021098	Container sanitário, módulo aço galvanizado, 2 vasos sanitários, 2 lavatórios/calha e 2 mictórios/calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante	UNMES	1,0000
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	1,3200
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,9900
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1,3200
B.01.000.010118	Encanador	H	0,9900
B.01.000.010119	Ajudante de encanador	H	1,3200
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	
A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	1,0000
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	1,3200
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,9900
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1,3200
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	
A.12.000.021081	Container guarita, módulo metálico aço galvanizado 2,00x2,30m ou 2,30x2,30m, vão livre, forro térmico, piso concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	1,0000
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	0,4400
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,3300
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0,4400
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas		
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,1000
M.04.000.092626	Plástico bolha, diâmetro de 1,00 a 2,00 cm - rolo de (1,00 x 100 ou 1,30 x 100) metros, ref. Syroplat ou equivalente	M2	1,1000
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,4000
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	0,5000
D.02.000.021009	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	0,0500
D.02.000.021014	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 5 cm	M	0,2000
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,0100
S.05.000.020356	Tela em polietileno para proteção de fachada, trama de 2,2mm	M2	1,0500
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,3300
B.01.000.010140	Pintor	H	0,3150
B.01.000.010141	Ajudante de pintor	H	0,2800
B.01.000.010146	Servente	H	0,3300
D.02.000.021014	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 5 cm	M	1,3000
D.03.000.021030	Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	M2	0,3300
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,1000
J.02.000.037513	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	L	0,1750
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,9265
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	0,8000
B.01.000.010140	Pintor	H	0,3150
B.01.000.010141	Ajudante de pintor	H	0,2800
D.02.000.021009	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	1,5800
D.03.000.021030	Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	M2	0,5500
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,1500
J.02.000.037513	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	L	0,1750
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,8000

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010146	Servente	H	0,0080
S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,0080
S.01.000.080342	Trator de esteira lâmina reta/riper - 328HP, CATEPILLAR-D8R PS328 ou equivalente	H	0,0033
S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR ou equivalente	H	0,0033
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,0080
S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,0080
S.01.000.080342	Trator de esteira lâmina reta/riper - 328HP, CATEPILLAR-D8R PS328 ou equivalente	H	0,0040
S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR ou equivalente	H	0,0033
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade até 4 anos	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	0,4500
S.01.000.080119	Trator com pneus industrial, agrícola com peso de 5 T	H	0,4500
S.04.000.081346	Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	H	0,4500
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade acima de 4 anos	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	0,5300
S.01.000.080119	Trator com pneus industrial, agrícola com peso de 5 T	H	0,5300
S.04.000.081346	Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	H	0,5300
02.10	Locação de obra		
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,1300
B.01.000.010146	Servente	H	0,1300
D.02.000.021009	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	0,0400
D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	0,0900
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,0120
E.02.000.027025	Arame galvanizado nº 16 BWG	KG	0,0200
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	
B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	0,0120
B.01.000.010185	Topografo	H	0,0040
S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	H	0,0100
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	
B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	0,0120
B.01.000.010185	Topografo	H	0,0040
S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	H	0,0100
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	
B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	0,0240
B.01.000.010185	Topografo	H	0,0080
D.02.000.021009	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	0,0093
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,0010
E.02.000.027025	Arame galvanizado nº 16 BWG	KG	0,0115
S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	H	0,0050
03	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO		
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins		
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	11,0000
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	20,0000
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	1,5000
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	6,0000

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente
B.01.000.010146	Servente	H	0,0080
S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,0080
S.01.000.080342	Trator de esteira lâmina reta/riper - 328HP, CATEPILLAR-D8R PS328 ou equivalente	H	0,0033
S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR ou equivalente	H	0,0033
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,0080
S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	0,0080
S.01.000.080342	Trator de esteira lâmina reta/riper - 328HP, CATEPILLAR-D8R PS328 ou equivalente	H	0,0040
S.07.000.080230	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m³, ref. CAT924G da CATERPILLAR ou equivalente	H	0,0033
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade até 4 anos	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	0,4500
S.01.000.080119	Trator com pneus industrial, agrícola com peso de 5 T	H	0,4500
S.04.000.081346	Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	H	0,4500
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade acima de 4 anos	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	0,5300
S.01.000.080119	Trator com pneus industrial, agrícola com peso de 5 T	H	0,5300
S.04.000.081346	Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	H	0,5300
02.10	Locação de obra		
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	0,1300
B.01.000.010146	Servente	H	0,1300
D.02.000.021009	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	0,0400
D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	0,0900
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,0120
E.02.000.027025	Arame galvanizado nº 16 BWG	KG	0,0200
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	
B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	0,0120
B.01.000.010185	Topografo	H	0,0040
S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	H	0,0100
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	
B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	0,0120
B.01.000.010185	Topografo	H	0,0040
S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	H	0,0100
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	
B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	0,0240
B.01.000.010185	Topografo	H	0,0080
D.02.000.021009	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	0,0093
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,0010
E.02.000.027025	Arame galvanizado nº 16 BWG	KG	0,0115
S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	H	0,0050
03	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO		
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins		
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	11,0000
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	20,0000
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	1,5000
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	
B.01.000.010146	Servente	H	6,0000

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CDHU
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Versão 199
Data Base: AGO/25

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente
70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	
N.07.000.000024	Execução de sinalização horizontal com aplicação de plástico a frio manual a base de resinas metacrílicas reativas para faixas, ABNT NBR 15870	M2	1,0000
70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	
N.07.000.000023	Execução de sinalização horizontal com aplicação de termoplástico de alto relevo, ABNT NBR 15543	M2	1,0000
70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	
N.07.000.000018	Execução de sinalização horizontal com aplicação tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, ABNT NBR 13699	M2	1,0000
70.03	Sinalização vertical		
70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6670
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000010	Placa regulamentação, advertência, educativa, orientação turística/serviços, ch.aço tipo NB 1010/1020, e= 1,25 mm, bitola 18, ou e= 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6667
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000011	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e serviços, ch. aço tipo NB 1010/1020, e=1,25mm, bitola 18, ou e=1,50mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.006	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6667
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000012	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, ch. alumínio liga 5052, tempera H-34, e= 2,0 mm, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.008	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6667
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000013	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de alumínio liga 5052, tempera H-34, esp. 2,0 mm, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
70.03.009	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	0,6667
B.01.000.010506	Montador	H	0,3333
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000
N.07.000.000014	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de alumínio liga 5052, tempera H-34, esp. 2,0 mm, área maior que 2,0 m², modulada, totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1,0000
S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	0,3296
70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	
B.01.000.010146	Servente	H	1,0000
B.01.000.010506	Montador	H	0,5000
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	4,0000

RELATÓRIO DE INSUMOS

Versão 199
Data Base: AGO/25

Referência	Descrição do Insumo	Unidade	Custo (R$)
A.09.000.090429	Perfilagem ótica (filmagem / endoscopia) de poço profundo	M	90,85
A.10.000.012114	Realimentador automático de 1', ref. fabricação Acqua Save ou equivalente	UN	454,93
A.10.000.012115	Sifão ladrão em polietileno para extravasão, diâmetro de 100mm, ref. fabricação Acqua Save ou equivalente	UN	226,75
A.10.000.066607	Peneira estática em poliéster reforçado de fibra de vidro (PRFV) com tela de aço inoxidável AISI 304, malha de 1,5 mm, vazão de 50 l/s; ref. PE-03 da SanecomFibra ou equivalente	CJ	23.547,99
A.10.000.092000	Análises químicas laboratoriais em amostra de efluente, conforme CONAMA 357 de 2005 - Artigos 10 e 15 (Água Doce - Classe II), exigências CETESB e para tratamento de fósforo e nitrogênio	CJ	8.877,02
A.10.000.092001	Análises químicas laboratoriais em amostra de efluente, conforme CONAMA 357 de 2005 (Água Doce - Classe II)	CJ	6.413,43
A.10.000.092210	Medidor vazão "Parshall" em fibra de vidro, garganta W= 3´ com régua medidora, conforme Norma ASTM D-1941, ref. SanecomFibra, Caldefiber, Werjen ou equivalente	UN	2.788,43
A.11.000.020364	Locação de escoramento tubular metálico (pontual ou em quadros)	KGMES	1,47
A.11.000.020376	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção perimetral, com lateral inclinada de 45°, largura 2,05+0,80m (desenvolvida)	UNMES	42,08
A.12.000.021081	Container guarita, módulo metálico aço galvanizado 2,00x2,30m ou 2,30x2,30m, vão livre, forro térmico, piso concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	958,07
A.12.000.021097	Container alojamento, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x1,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	901,74
A.12.000.021098	Container sanitário, módulo aço galvanizado, 2 vasos sanitários, 2 lavatórios/calha e 2 mictórios/calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante	UNMES	1.328,75
A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	882,28
A.12.000.021100	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	UNMES	1.440,67
A.13.000.020661	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo, conforme portaria 888/2021, anexos I, IX e XII do Ministério da Saúde	CJ	3.048,00
A.14.000.038042	Saco em polipropileno para resíduos perigosos Classe D, tipo big bag capacidade 1.000kg	UN	60,80
A.14.000.038043	Saco de ráfia - capacidade 50 kg - dimensões (60 x 90)cm	UN	2,99
A.14.000.081900	Banheiro químico, modelo Standard, com limpeza 1 vez por semana e descarte conforme exigências da CETESB	UNMES	1.251,80
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	9,95
B.01.000.010106	Azulejista	H	12,11
B.01.000.010109	Esgoteiro/cavoqueiro	H	12,11
B.01.000.010111	Carpinteiro	H	12,11
B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro	H	9,95
B.01.000.010115	Eletricista	H	14,51
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	9,95
B.01.000.010117	Eletrotécnico montador	H	31,66
B.01.000.010118	Encanador	H	14,51
B.01.000.010119	Ajudante de encanador	H	9,95
B.01.000.010121	Ferreiro/armador	H	12,11
B.01.000.010122	Ajudante de ferreiro	H	9,95
B.01.000.010123	Gesseiro	H	12,11
B.01.000.010124	Graniteiro	H	14,51
B.01.000.010126	Jardineiro	H	12,11
B.01.000.010130	Marceneiro	H	18,48
B.01.000.010139	Pedreiro	H	12,11
B.01.000.010140	Pintor	H	14,51
B.01.000.010141	Ajudante de pintor	H	9,95
B.01.000.010142	Poceiro	H	14,51
B.01.000.010143	Operador	H	18,80
B.01.000.010144	Serralheiro	H	15,80

RELATÓRIO DE INSUMOS

Versão 199
Data Base: AGO/25

Referência	Descrição do Insumo	Unidade	Custo (R$)
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	H	9,95
B.01.000.010146	Servente	H	9,95
B.01.000.010148	Soldador	H	14,51
B.01.000.010160	Ajudante de topógrafo	H	9,95
B.01.000.010185	Topografo	H	20,92
B.01.000.010186	Vidraceiro	H	14,51
B.01.000.010187	Desenhista	H	18,65
B.01.000.010195	Ajudante de esgoteiro	H	9,95
B.01.000.010197	Oficial de eletrificação	H	24,93
B.01.000.010198	Técnico equipamentos informática	H	17,97
B.01.000.010506	Montador	H	17,95
B.01.000.010507	Montador eletromecânico	H	34,62
B.01.000.020112	Coordenador de projetos	H	165,81
B.01.000.020113	Arquiteto junior	H	55,36
B.01.000.020114	Arquiteto senior	H	66,93
B.01.000.020115	Engenheiro junior de civil	H	58,30
B.01.000.020116	Engenheiro junior de elétrica	H	62,19
B.01.000.020117	Engenheiro junior de mecânica	H	52,49
B.01.000.020118	Engenheiro senior de civil	H	97,74
B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica	H	98,13
B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	H	124,48
B.01.000.020121	Projetista pleno - nível técnico	H	53,93
B.01.000.020122	Desenhista pleno/cadista	H	24,97
B.02.000.020508	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	0,62
B.02.000.020509	Cimento branco comum (sacos de 20 kg)	KG	2,81
B.02.000.020529	Massa (só material) cor marfim, Classic Spray HD da Argamont ou equivalente	KG	2,47
B.02.000.026680	Adesivo estrutural à base de resina epoxi de alta viscosidade; ref. Tecbond TIX da Quartzolit ou equivalente	KG	43,43
B.02.000.028016	Adesivo de alto desempenho (embalagem em balde de 18 kg); ref. Bianco Vedacit da Otto Baumgart, Biancola PVA da Ciplak ou equivalente	KG	16,65
B.02.000.034597	Argamassa com resistência química, térmica e vibração, para áreas com altas temperaturas até 300°C, ref. Argamassa Kitchen ou equivalente	KG	33,16
B.02.000.037043	Massa para vidro comum branca e/ou cinza	KG	6,88
B.02.000.037501	Massa plástica para mármore e granito	KG	42,33
B.02.000.038504	Argamassa polimérica do tipo Anchortec Anchormassa S2 da Fosroc, Denvertec 700 da Denver, ou equivalente	KG	4,38
B.02.000.039024	Argamassa polimérica impermeabilizante, referência Sikatop 100, Tec Plus Top da Quartzolit Weber ou equivalente	KG	2,88
B.02.000.039026	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster; ref. Viaplus 5000 da Viapol ou equivalente	KG	11,28
B.02.000.039027	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	KG	7,37
B.02.000.039028	Rejunte antiácido bicomponente, à base de resina furânica, para rejuntamento de placas cerâmicas anticorrosivas, ref. comercial Resilit FN da Resinar, rejunte furânico da Gail ou equivalente	KG	35,52
B.02.000.039031	Argamassa colante industrializada para assentamento, uso interno, tipo AC-I, conforme NBR 14081	KG	0,86
B.02.000.039032	Argamassa colante industrializada flexível, para assentamento de placas cerâmicas em áreas internas e externas, tipo AC-II, conforme NBR 14081, ref. comercial Ligamax Gold Extra fabricante Eliane ou equivalente	KG	1,74
B.02.000.039033	Argamassa industrializada colorida, para assentamento e rejuntamento de pastilhas cerâmicas, porcelana/vidro, bloco de vidro, interno e externo, e= 3 a 6 mm	KG	8,59
B.02.000.039041	Rejunte sintético anticorrosivo tricomponente, à base de resina epóxi, para rejuntamento de placas cerâmicas antiácidas de uso industrial, ref. comercial Resilit E da Resinar, Rejunte Epóxi Anticorrosivo da Gail ou equivalente	KG	33,69

CDHU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS

RELATÓRIO DE INSUMOS

Versão 199
Data Base: AGO/25

Referência	Descrição do Insumo	Unidade	Custo (R$)
C.07.000.035587	Piso podotátil colorido intertravado, tipo alerta ou direcional, espessura de 6 cm; ref. Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente	M2	114,84
C.09.000.022551	Bloco de concreto celular autoclavado com espessura de 10 cm - Classe C25	M2	94,60
C.09.000.022552	Bloco de concreto celular autoclavado com espessura de 12,5 cm - Classe C25	M2	110,10
C.09.000.022553	Bloco de concreto celular autoclavado com espessura de 15 cm - Classe C25	M2	136,43
C.09.000.022554	Bloco de concreto celular autoclavado com espessura de 20 cm - Classe C25	M2	170,36
C.10.000.028150	Guia chapeu para boca de lobo, padrão PMSP	UN	57,76
C.10.000.028151	Tampa de concreto para boca de lobo, padrão PMSP	UN	146,15
C.10.000.028153	Bate-roda pré-fabricado em concreto aparente liso, com chumbador para fixação, cor natural - medidas: (13x17x180cm) ou (13x17x200cm)	M	69,76
C.10.000.032022	Ladrilho hidráulico várias cores, exceto branco, cinza e preto, de 20x20x1,8cm, ref. fabricação Fulget, Artefatos cimentos Maria Estela Ltda ou Pisos Paulista ou equivalente	M2	80,39
C.10.000.036514	Guia pré-moldada reta/curva, padrão PMSP 100, fck 25MPa	M	34,98
C.10.000.036525	Guia pré-moldada curva, padrão PMSP 100, fck 25 MPa	M	38,08
C.10.000.091167	Ladrilho hidráulico nas cores: branco, preto e cinza, espessura média 1,8cm; ref. fabricação Fulget ou equivalente	M2	96,85
D.01.000.035577	Raspagem, calafetação de verniz a base de água, bi-componente com proteção, acabamento semibrilho; ref. Bona Traffic ou equivalente	M2	165,47
D.01.000.036007	Colocação do soalho, inclusive fornecimento e acessórios para instalação	M2	130,31
D.02.000.020215	Estronca de eucalipto com 10cm de diâmetro sem casca	M	24,19
D.02.000.020217	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250 mm - com casca	M	59,25
D.02.000.021001	Caibro em cambará, cedrinho, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, cupiúba, de 5,0 x 6,0cm	M	12,75
D.02.000.021005	Madeira serrada em cambará, cedrinho, cumaru, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, tuari, (viga de 6 x 12cm)	M3	4.240,82
D.02.000.021009	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	25,90
D.02.000.021014	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 5 cm	M	4,73
D.02.000.021017	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	M	7,74
D.02.000.021018	Sarrafo de cedrinho bruto - 1´ x 3´	M	5,78
D.02.000.021021	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	111,18
D.02.000.021043	Madeira de cedrinho - bruto	M3	4.761,50
D.02.000.021052	Estronca de eucalipto (mourão), com 15cm de diâmetro sem casca	M	42,72
D.02.000.021060	Ripa em cambará, cedrinho, cupuíba, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, itaúba, pinus-elioti, 12 mm x 50 mm	M	3,34
D.02.000.021066	Sarrafo de cedrinho aparelhado 1 x 2´	M	4,13
D.02.000.021071	Chapa OSB (Oriented Strand Board) de 10mm (2,20 x 1,22)m	UN	103,88
D.02.000.021072	Chapa OSB (Oriented Strand Board) de 12mm (2,20x1,22)m	UN	124,20
D.02.000.090166	Tábua aparelhada em cambará, cedrinho, cupuíba, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, pinus-elioti, itaúba, de 2,5 x 20,0 cm - testeira / tabeira	M	18,78
D.02.000.090635	Madeira em cambará, cedrinho, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, cupiúba, itaúba, de 5 x 20 cm - bruta	M	43,17
D.03.000.021030	Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	M2	14,92
D.03.000.021031	Chapa compensada cola resinada de 10mm (2,20 x 1,10)m	M2	23,63
D.03.000.021032	Chapa compensada cola PVA resinada de 12mm (2,20 x 1,10)m	M2	28,25
D.03.000.021033	Chapa compensada cola fenólica plastificada de 12mm (2,20 x 1,10)m	M2	39,08
D.03.000.021034	Chapa compensada cola fenólica plastificada de 18mm (2,44 x 1,22)m	M2	56,79
D.03.000.021036	Chapa compensado naval em virola, espessura de 25mm - (2,20 x 1,60)m	M2	117,51
D.03.000.021085	Chapa compensada cola fenólica plastificada de 6mm (2,2 x 1,10)m	M2	34,31
D.03.000.021095	Forma em polipropileno (cubeta) e acessórios para laje nervurada com dimensões variáveis - locação	M3MES	336,06
D.04.000.021076	Tabua emparelhada em cambará, cedrinho, cupuíba, amesclão, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, pinus-elioti, tauari, de 2,50 x 10cm	M	6,31
D.04.000.030003	Porta lisa de correr suspensa em madeira Curupixá, freijo, com batente e trilho na parte superior	M2	421,95
D.04.000.030006	Caixilho em madeira, tipo veneziana de correr	M2	943,74

CDHU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS

RELATÓRIO DE INSUMOS

Versão 199
Data Base: AGO/25

Referência	*Descrição do Insumo*	*Unidade*	*Custo (R$)*
D.05.000.023507	Divisória cega tipo naval; ref. Divilux 35 Fibraroc Formidur BPplus ou equivalente - instalado	M2	209,79
D.05.000.023509	Divisória para sanitários, painéis em laminado melamínico estrutural, perfis em alumínio, inclusive ferragem - instalado	M2	828,13
D.05.000.023512	Divisória painel/vidro/vidro, tipo naval; ref. Divilux 35 MSO, Eucaplac UV ou equivalente - instalado	M2	192,59
D.05.000.023585	Divisória cega; ref. Divilux 35 MSO Eucaplac UV cega ou equivalente - instalado	M2	192,11
D.05.000.024618	Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado - instalado	M2	1.670,53
D.05.000.024619	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples de 6mm, com coluna estrutural em alumínio extrudado - instalado	M2	910,05
D.05.000.024620	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo de 6mm e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado - instalado	M2	1.434,61
E.01.000.037530	Pintura de acabamento em tinta esmalte sobre estrutura metálica	KG	4,46
E.01.000.037531	Pintura de acabamento em tinta epóxi sobre estrutura metálica	KG	4,47
E.01.000.037532	Tinta PU bi componente para estrutura metálica, cor branca, ref. Sherwin Williams ou equivalente	L	81,76
E.01.000.037533	Fundo primer epoxi bicomponente, para pintura de ferro, alumínio, aço e galvanizado, ref. Sherwin Williams ou equivalente	L	110,11
E.02.000.026760	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	11,14
E.02.000.027010	Arame recozido nº 18 BWG	KG	13,23
E.02.000.027011	Arame tipo MIG, diâmetro de 0,80 a 1,20 mm	KG	17,54
E.02.000.027018	Arame farpado galvanizado fio Nº 16 BWG	M	0,79
E.02.000.027025	Arame galvanizado nº 16 BWG	KG	15,60
E.02.000.090264	Arame galvanizado nº 14 BWG	KG	14,13
E.03.000.026504	Gancho de 1/4´ com porca e arruela, 550 mm	UN	3,24
E.03.000.026513	Chumbador Fischer Bolt diâmetro = 1/2´ e comprimento = 4´	UN	3,99
E.03.000.026516	Parafuso em latão com cabeça sextavada, com rosca mecânica de 3/8´ x 50mm	UN	7,86
E.03.000.026548	Parafuso cabeça chata com bucha plástica de 8 mm - 5,5 x 50 mm	UN	0,46
E.03.000.026577	Parafuso com rosca soberba 8 x 165mm	UN	1,57
E.03.000.026651	Gaxeta EPDM ref. 1619 da Day Brasil ou equivalente	M	7,93
E.03.000.026652	Gaxeta EPDM ref. 274 da Day Brasil ou equivalente	M	2,78
E.03.000.026653	Parafuso auto-atarraxante/auto-brocante em aço médio carbono, com acabamento zincado brando, de 12 x 38 mm - com arruela de vedação	UN	0,30
E.03.000.026709	Grapa ferro para cantoneira 1´ x 1/8´ 1,19 kg/m	UN	5,25
E.03.000.026726	Parafuso com arruela e bucha S8 de 4,8 x 50 mm, tipo panela	UN	0,73
E.03.000.026733	Parafusos niquelados para sanitários	UN	7,67
E.03.000.026735	Conjunto de fixação para lavatório (dois parafusos, duas buchas e quatro arruelas); ref. SP 7 01 da Deca ou equivalente	CJ	18,33
E.03.000.026771	Rebites de ferro zincado n° 8, comprimento de 6,10 mm, diâmetro nominal de 3 mm	KG	45,21
E.03.000.049502	Porca quadrada para parafuso M16	UN	2,43
E.03.000.049534	Parafuso cabeça abaulada M16 x 45 mm	UN	6,22
E.03.000.049539	Arruela quadrada de 50 mm com furo de 18 mm	UN	2,28
E.03.000.049540	Arruela quadrada 100 x 100 x 5 mm com furo de 18 mm	UN	8,88
E.03.000.049550	Parafuso cabeça quadrada M16 x 125 mm	UN	10,40
E.03.000.049551	Parafuso cabeça abaulada M16 x 150 mm	UN	10,70
E.03.000.049552	Parafuso cabeça quadrada M16 x 300 mm	UN	25,42
E.03.000.049553	Parafuso rosca dupla M16 x 450 mm	UN	28,06
E.03.000.069519	Conjunto para fixação de tanque	UN	63,89
E.03.000.069568	Parafuso e bucha de 8´ para fixação de louça sanitária	PAR	15,17
E.03.000.090616	Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4"; ref. SXRI1/4X1.1/4A2 da Belenus, TEL5329 da Termotécnica ou equivalente	UN	0,78
E.03.000.090617	Arruela lisa em aço inoxidável de 1/4"; ref. 39136202 da Ciser, Inox 1/4" da Aciole, AL3/16A4 da Veppel ou equivalente	UN	0,43
E.03.000.090618	Porca sextavada em aço inoxidável de 1/4"; ref. Inox 1/4" da Ciser, TEL5314 da Termotécnica, Inox 304 1/4" da Walsywa ou equivalente	UN	0,34

CDHU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS

RELATÓRIO DE INSUMOS

Data Base: **Versão 199 AGO/25**

Referência	*Descrição do Insumo*	*Unidade*	*Custo (R$)*
N.04.000.020304	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVcomm, 590 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente	UN	23,67
N.04.000.020305	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa, (150x200x2mm); ref. P00111C da ADVcomm, 639 da TAG Sinalização, P4 da Net Placa ou equivalente	UN	8,50
N.04.000.020357	Placa para identificação da obra, em chapa de aço n° 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	M2	704,11
N.04.000.020359	Placa de sinalização tátill em poliestireno "PS", na cor cinza claro e alto relevo em braile preto, nas dimensões de 80x50x3mm, para sinalização de pavimentos, conforme Norma NBR 9050	UN	26,26
N.04.000.037601	Matriz símbolo PSAI, poliestireno alto impacto, para vaga de estacionamento de pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a norma NBR 9050	UN	272,79
N.04.000.039071	Placa de identificação em PVC, com texto em vinil e espessura de 2mm	M2	245,74
N.04.000.039085	Placa com sinalização indicativa de 7 x 25 cm, em acrílico cristal ou colorido, com espessura de 2 mm, com texto em vinílico adesivo	M2	1.594,10
N.04.000.039112	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	30,74
N.04.000.039114	Banner em lona com impressão digitalmente, com bainha reforçada e ilhoses	M2	114,86
N.04.000.039115	Requadro em metalon para banner em lona impresso	M	313,23
N.04.000.091435	Pictograma autoadesivo em policarbonato resistente para piso, de 80 cm x 120 cm, para área de resgate; ref. referência comercial Andaluz Acessibilidade, Escolha Certa, Advann Comunicação, Digimetta, Efeito Publicidade ou equivalente	UN	208,01
N.05.000.036719	Trave oficial para futebol de salão completa	UN	2.015,85
N.05.000.036720	Rede para futebol de salão, em náilon, fio 2	UN	100,79
N.06.000.050297	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área até 3,00 m²	M2	10.615,42
N.06.000.050298	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 3,01 até 7,50 m²	M2	8.859,23
N.06.000.050299	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 7,51 até 16,00 m²	M2	4.549,53
N.07.000.000008	Segregador refletivo em resina sintética (bate rodas) de 48x17x9cm; ref. comercial ICD vias, LMC tintas, Sinalmax ou equivalente	UN	99,00
N.07.000.000009	Abraçadeira em aço galvanizado com parafusos e porcas para placas de sinalização	UN	24,65
N.07.000.000010	Placa regulamentação, advertência, educativa, orientação turística/serviços, ch.aço tipo NB 1010/1020, e= 1,25 mm, bitola 18, ou e= 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644	M2	1.509,98
N.07.000.000011	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e serviços, ch. aço tipo NB 1010/1020, e=1,25mm, bitola 18, ou e=1,50mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1.577,56
N.07.000.000012	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, ch. alumínio liga 5052, tempera H-34, e= 2,0 mm, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644	M2	1.709,55
N.07.000.000013	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de alumínio liga 5052, tempera H-34, esp. 2,0 mm, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1.767,62
N.07.000.000014	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de alumínio liga 5052, tempera H-34, esp. 2,0 mm, área maior que 2,0 m², modulada, totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	2.083,36
N.07.000.000015	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR-16179, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644	M2	1.728,90
N.07.000.000016	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR-16179, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1.649,86
N.07.000.000017	Placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR-16179, área maior que 2,0 m², modulada, totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644	M2	1.878,28
N.07.000.000018	Execução de sinalização horizontal com aplicação tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, ABNT NBR 13699	M2	46,42
N.07.000.000019	Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão na espessura de 3,0 mm, para faixas, ABNT NBR 13132 e NBR 15402	M2	130,25

CDHU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS

RELATÓRIO DE INSUMOS

Versão 199
Data Base: AGO/25

Referência	*Descrição do Insumo*	*Unidade*	*Custo (R$)*
Q.04.000.032357	Veneziana com tela, anodizado natural, com filtro G4 e furos; referência comercial modelo AWG fabricantes Trox, Difus-ar ou equivalente	M2	1.421,05
Q.04.000.032358	Veneziana com tela, modelo AWG; referência comercial: Trox ou equivalente	M2	1.481,27
Q.04.000.032359	Veneziana com tela, modelo AWG, tamanho 38,5x33 cm; referência comercial: Trox, Difus-ar ou equivalente	UN	206,19
Q.04.000.032360	Veneziana com tela, modelo AWG, tamanho 78,5x33 cm; referência comercial: Trox, Difus-ar ou equivalente	UN	319,37
R.02.000.038018	Óleo de linhaça	L	19,42
R.02.000.039013	Ácido muriático	L	10,74
R.02.000.039014	Graxa lubrificante pastosa	KG	42,71
R.03.000.020338	Tela tipo mosquiteira removivel em fibra de vidro revestida em pvc, perfil alumínio, borracha EPDM, Kit fixação com 4 cantoneiras, travas e parafusos com buchas	M2	223,03
R.03.000.020341	Tela em poliéster, malha 2x2mm, gramatura mínima de 31g/m², estruturante para impermeabilização a frio; ref. Ernetex, Vedacit ou equivalente	M2	6,28
R.03.000.020342	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2´, gramatura mínima de 205g/m², ref. Pinteiro 5110P ou 5111P da Nortene, ou equivalente	M2	5,11
R.03.000.027502	Tela em polietileno (nylon), malha 10x10cm - fio com espessura de 2 mm, instalada	M2	13,25
R.03.000.028049	Macrofibra estrutural polipropileno, resistência à tração>=500MPa, E>=5 Gpa, título até 5dtex, tenacidade mín. 5cN/dtex, deformação até 5cN/dtex e até 40%, perda massa por alcalinidade<5%; ref. Politex Neomatex, Duristeel FF54 Concrefibra ou equivalente	KG	34,77
R.03.000.028050	Microfibra polimérica anticrack, resistência à tração >= 500Mpa, E>=5 Gpa, título até 5dtex, tenacidade mín. 5cN/dtex, deformação até 5cN/dtex e até 40%, perda massa por alcalinidade < 5%; ref. Neofibra MF Neomatex, Fibralit-Co Concrefibra ou equivalente	KG	27,67
S.01.000.038760	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	M2	14,51
S.01.000.080102	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	H	235,80
S.01.000.080105	Vassoura mecânica - rebocada mecanicamente	H	75,36
S.01.000.080119	Trator com pneus industrial, agrícola com peso de 5 T	H	155,36
S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	30,39
S.01.000.080129	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	H	152,57
S.01.000.080149	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	H	325,29
S.01.000.080157	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	H	36,69
S.01.000.080178	Rolo compactador vibratório de um cilindro/PN 7T	H	165,11
S.01.000.080258	Caminhão carroceria em madeira, capacidade até 8 toneladas	H	241,86
S.01.000.080266	Pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira, capacidade de 0,77m³ - COND. D	H	163,70
S.01.000.080272	Escavadeira hidráulica sobre esteira 100 HP (74 kW)	H	514,21
S.01.000.080303	Trator sobre esteira com lamina/Ripper 2,28m³	H	438,54
S.01.000.080308	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	H	276,38
S.01.000.080311	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ - COND. D	H	224,30
S.01.000.080312	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	H	241,30
S.01.000.080330	Rolo compactador vibratório com pé de carneiro em aço, potência 121 a 127HP (90 a 93 kW), ref. CA25PD DYNAPAC ou equivalente	H	401,59
S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR ou equivalente	H	322,05
S.01.000.080334	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratoria Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	H	31,88
S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	H	200,21
S.01.000.080338	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	H	253,63
S.01.000.080342	Trator de esteira lâmina reta/riper - 328HP, CATEPILLAR-D8R PS328 ou equivalente	H	765,33
S.01.000.080344	Trator sobre esteiras potência 76 a 88HP (56 a 64,9kW), ref. D4 da Komatsu ou equivalente	H	299,84
S.01.000.080349	Veículo com capacidade para 4 pessoas, pot. 1.000CC - Cond. D	H	83,58
S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	H	268,96
S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 CC - COND.D	H	105,67
S.01.000.080357	Locação de estação total	H	14,65

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO VIII.I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1088687-75	946138/2023	Prefeitura Municipal da Estância Balneá	Pavimentação das Ruas Rio de Janeiro e Frederico Chopin, Perequ	Execução de obras de pavimentação no município de Ubatuba-SP.

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICI	1.016.876,90	% Período:	3,72%	10,91%	10,90%	10,90%	10,90%	9,96%	8,75%	9,78%	9,78%	9,78%	1,42%	3,20%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	42.520,44	% Período:	25,00%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	10,00%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%
	PREENCHA ESTA LINHA -->			25,00%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	10,00%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%
1.2.	DRENAGEM SUPERFICIAL	70.347,17	% Período:	38,62%	38,62%				22,76%						
				38,62%	38,62%				22,76%						
1.3.	PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL	540.357,02	% Período:		15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%					
					15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%					
1.4.	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	322.217,96	% Período:							10,00%	30,00%	30,00%	30,00%		
										10,00%	30,00%	30,00%	30,00%		
1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	6.063,63	% Período:												100,00%
															100,00%
1.6.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	23.680,16	% Período:												100,00%
															100,00%
1.7.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	11.690,52	% Período:											100,00%	
														100,00%	

Total: R$ 1.016.876,90

		1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
Período:	%:	3,72%	10,91%	10,90%	10,90%	10,90%	9,96%	8,75%	9,78%	9,78%	9,78%	1,42%	3,20%
	Repasse:	28.522,72	83.750,25	83.636,89	83.636,89	83.636,88	76.454,09	67.175,99	75.029,84	75.029,84	75.029,85	10.907,33	24.530,43
	Contrapartida:	9.275,46	27.235,21	27.198,35	27.198,35	27.198,34	24.862,53	21.845,34	24.399,37	24.399,37	24.399,38	3.547,01	7.977,19
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**37.798,19**	**110.985,46**	**110.835,23**	**110.835,23**	**110.835,23**	**101.316,62**	**89.021,32**	**99.429,22**	**99.429,22**	**99.429,21**	**14.454,35**	**32.507,62**
Acumulado:	%:	3,72%	14,63%	25,53%	36,43%	47,33%	57,29%	66,05%	75,83%	85,60%	95,38%	96,80%	100,00%
	Repasse:	28.522,72	112.272,97	195.909,86	279.546,75	363.183,63	439.637,72	506.813,71	581.843,55	656.873,39	731.903,24	742.810,57	767.341,00
	Contrapartida:	9.275,46	36.510,67	63.709,02	90.907,37	118.105,71	142.968,24	164.813,58	189.212,95	213.612,32	238.011,70	241.558,71	249.535,90
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**37.798,19**	**148.783,65**	**259.618,88**	**370.454,11**	**481.289,34**	**582.605,96**	**671.627,28**	**771.056,50**	**870.485,72**	**969.914,93**	**984.369,28**	**1.016.876,90**

Ubatuba / SP
Local

terça-feira, 16 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: José Carlos Vital
CREA/CAU: 0601004824
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE CARLOS VITAL
Data: 23/06/2026 09:19:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PMv3.0.4

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO VIII.II – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº SICONV**	**PROPONENTE / TOMADOR**
1088687-75	946138/2023	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação das Ruas Rio de Janeiro e Frederico Chopin, Perequê Açu / Execução de obras de pavimentação no município de Ubatuba-SP.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,19%
Lucro	L	7,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ubatuba / SP
Local

terça-feira, 16 de junho de 2026
Data

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS VITAL
Data: 23/06/2026 09:19:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: José Carlos Vital
CREA/CAU: 0601004824
ART/RRT: 0

CDHU

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**39,17**
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**31,63**
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	**Total das Taxas das reincidências**	**19,63**
	Percentagem total	**128,23**

(*) Adotado

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO IX- DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOA TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular se - á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços ou Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.]

Ubatuba, _____de _____ de 2026

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º_____/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2026
EDITAL N.º 11/2026
PROCESSO Nº 3555406.421.00005927/2025-18

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ----------

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FREDERICO CHOPIM E RIO DE JANEIRO NO BAIRRO PEREQUÊ AÇU, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Avenida Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, **Sr. ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 14.320.209-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.674.468-93 e pelo SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS, **Sra. KARINA FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.501.655-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.741.588-73, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa.....…, com sede na, CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº …, Inscrição Estadual nº…, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade RG nº ... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da **Concorrência Pública n.º 06/2026**, consoante o disposto no processo nº **3555406.421.00005927/2025-18**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8.391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de obra, com fornecimento de material de primeira qualidade pela **CONTRATADA**, compreendendo **Contratação de Empresa de Especializada para Execução da Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra,** conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos termos dos Anexos do Edital nº **11/2026.**

1.2 - Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa de Especializada para Execução da Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba.	SERV	01	R$ XXX	R$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei n°. 14.133, de 2021.

2.2. Fica designado o prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato,** para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Obras da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

3.3. Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4. Fica designado como **Gestor do Contrato,** o **Sr. ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO,** no cargo de **Secretário Municipal de Obras Públicas**;

3.5. Fica designado como o **Fiscal da execução do presente Contrato**, o **Sr. MAURÍCIO MENEGATTI ROMANO DE PAULA,** no cargo de **Desenhista** da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite a ser previamente estabelecido pela Contratante, observadas as seguintes condições:

a) Vedação à subcontratação total: É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto contratual;

b) Vedação à subcontratação das parcelas de maior relevância técnica: Não poderá ser subcontratada qualquer parcela considerada de maior relevância técnica, definidas, para fins deste contrato, como:

- Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia.

4.1.1 A subcontratação parcial tem como finalidade a contratação de eventuais serviços complementares necessários à execução do objeto contratual, sem comprometer a qualidade, o padrão técnico ou as condições comerciais estabelecidas.

4.1.2 Mesmo nos casos de subcontratação parcial, permanecem válidas todas as exigências legais, prerrogativas e regras estabelecidas pela Contratante, não havendo qualquer alteração das condições comerciais nem redução da qualidade ou das exigências técnicas da execução dos serviços.

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral pela execução do contrato permanece com a Contratada, cabendo a esta a supervisão, coordenação e acompanhamento de todas as atividades da subcontratada, bem como a garantia do rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

4.14 A subcontratação total do objeto deste contrato é vedada, devendo qualquer subcontratação parcial atender integralmente aos padrões de qualidade, prazos e exigências contratuais previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de **R$ X.XXX,XX**, de dotação orçamentária n.º: 674 - 17.01.15.451.0017.1.007.449051.01.1100000 e 677 - 17.01.15.451.0017.1.007.449051.05.0000000, conforme tabela abaixo:

SC	Cotação	Fonte	Secretaria	2026	2027	TOTAL
SC XX/2026 (F5)	xx/2026	05	OBRAS PÚBLICAS	XXX	XXXX	**XXXXX**
SC XX/2026 (F1)		01		XXXXX	XXXXXX	**XXXXX**
TOTAL				XXX	XXXX	**XXXXXX**

FONTES: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS e 01 - TESOURO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a medição dos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Básico/Executivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.2. As medições serão realizadas por etapas de obra, mediante relatório de inspeção elaborado pela Fiscalização do Contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados no período.
6.3. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS e CNDT), conforme exigido pela legislação vigente.
6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação comprobatória descrita no item anterior.
6.5. Caso se constate erro na Nota Fiscal ou nos documentos anexos, a tramitação do pagamento será suspensa até que a CONTRATADA providencie a regularização, não incidindo, neste período, qualquer ônus para a Administração.
6.6. Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica de exigibilidade dentro de cada categoria de contratos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento imputáveis ao MUNICÍPIO, o valor devido será atualizado monetariamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente ao adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice IPCA, aplicado pro rata die, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, conforme o disposto no art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base nas planilhas referenciais da **CDHU, SINAPI.**

7.2. Decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, de ofício ou mediante solicitação do Contratado, mediante a aplicação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas – São Paulo**, exclusivamente em relação às obrigações cuja execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste formulado pelo Contratado deverá ser instruído com a respectiva memória de cálculo e apresentado após o atingimento da anualidade prevista no item 7.2, observando-se o prazo limite estabelecido no subitem 7.3.2 sob pena de preclusão.

7.3. O reajuste incidirá apenas sobre o saldo contratual remanescente e será formalizado por **apostilamento**, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

7.3.1. O pedido de reajuste deverá ser instruído com memória de cálculo detalhada.

7.3.2. A ausência de pedido de reajuste até a assinatura de eventual prorrogação contratual, sem a devida ressalva, implicará a preclusão do direito ao reajuste relativo ao período anterior.

7.4. Na hipótese de extinção do índice previsto ou de vedação legal à sua aplicação, as partes elegerão, mediante termo aditivo, outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos do contrato.

7.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto por culpa exclusiva da CONTRATADA, o reajuste que lhe for favorável observará os índices vigentes à época em que o serviço deveria ter sido executado segundo o cronograma físico-financeiro original, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis pelo descumprimento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
8.17. Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do OBRAS PÚBLICAS, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de OBRAS PÚBLICAS - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.44.1. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da obrigação mediante apresentação da Certidão de Cumprimento da Reserva Legal de Contratação de Aprendizes, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego,

na forma da Portaria MTE nº 547, de 11 de abril de 2025, sem prejuízo da apresentação de outros documentos ou esclarecimentos que se mostrem necessários à fiscalização contratual.
9.44.2. A certidão e os demais documentos comprobatórios deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da solicitação da fiscalização, devendo a contratada comunicar imediatamente qualquer alteração que repercuta no cumprimento da reserva legal.
9.44.3. O descumprimento injustificado da obrigação, devidamente apurado em processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de R$ XXX.XXX,XX (XXX XXX XXX), correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, em forma de apólice de n° XXX.XXX.XXX.XXX, nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.
c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

c) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;

d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Hipóteses de Extinção: O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos e hipóteses previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por parte do CONTRATADO;

II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III – O atraso injustificado no início ou no desenvolvimento da execução da obra ou serviço, que comprometa os prazos previstos;

IV – A paralisação da obra ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação formal à CONTRATANTE;

V – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

VII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IX – A não liberação pela CONTRATANTE de área, local ou objeto para a execução da obra ou serviço nos prazos contratuais.

13.2. Formas de Extinção: A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a VII do item 13.1, mediante regular processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse e conveniência para a CONTRATANTE;

III – Determinada por decisão judicial ou arbitral, nos termos de eventual cláusula compromissória ou legislação específica.

13.3. Direitos e Prerrogativas da Administração na Extinção Unilateral por Culpa do Contratado: A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE decorrente de inadimplemento culposo do CONTRATADO (art. 139 da Lei nº 14.133/2021) acarretará as seguintes consequências imediatas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e da reparação de danos:

a) Assunção Imediata do Objeto: A CONTRATANTE assumirá imediatamente a execução do objeto contratual no estado e local em que se encontrar, por ato próprio e independente de ordem judicial;

b) Ocupação de Instalações e Equipamentos: A CONTRATANTE poderá ocupar e utilizar o local da obra, as instalações, os equipamentos, o material e os serviços empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) Execução da Garantia: Haverá a execução integral da garantia contratual prestada para ressarcimento à CONTRATANTE de multas aplicadas e de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento;

d) Retenção de Créditos: A CONTRATANTE promoverá a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados pelo CONTRATADO e das multas a ele aplicadas, sem prejuízo da cobrança do saldo devedor por vias administrativas ou judiciais.

13.4. Rescisão sem Culpa do Contratado: Na hipótese de a extinção contratual ocorrer sem culpa do CONTRATADO (por interesse público, caso fortuito/força maior ou descumprimento por parte da CONTRATANTE), este fará jus a:

I – Devolução da garantia contratual prestada;

II – Pagamento devido pelos serviços e medições executados até a data da extinção;

III – Pagamento do custo de desmobilização devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104)

14.1. Prerrogativas Regimentais: O regime jurídico aplicável a este Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas de direito público expressas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais serão exercidas mediante fundamentação e motivação idônea, compreendendo o direito de:

I – **Modificação Unilateral:** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO e as vedações legais, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro e aos limites percentuais de alteração previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Extinção Unilateral**: Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos e hipóteses especificados no artigo 137 e artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa;

III – **Fiscalização Contínua**: Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio do gestor e fiscais especialmente designados, os quais terão livre acesso aos locais de execução das obras/serviços e às documentações pertinentes;

IV – **Aplicação de Sanções**: Aplicar ao CONTRATADO as sanções e penalidades administrativas previstas no Contrato e na legislação de regência, decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

V – **Ocupação Provisória**: Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, além de utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, para assegurar a continuidade da execução das obras/serviços, nos termos do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Nas hipóteses em que as modificações unilaterais impostas pela CONTRATANTE alterem os custos de execução do contrato, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido por meio de aditamento contratual, nos termos do artigo 124, inciso I, e artigo 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos originários de emenda Impositiva do Legislativo Municipal e do orçamento do Tesouro Municipal quando contrapartida.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XII) Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
XIII) Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
XIV) Aplicação do Programa: Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura de Próprios Públicos
XV) Função: 15
XVI) Subfunção: 451
XVII) Programa: 0011
XVIII) Proj. Atividade: 1029
VIII) Natureza da despesa (repasse): 4.4.90.51.05.0000000
IX) Ficha (repasse): 677
X) Natureza da despesa (contrapartida): 4.4.90.51.1.1100000
XI) Ficha (contrapartida): 674

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. O presente Contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em estrita observância ao disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para Execução da Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos Anexos do **Edital nº 11/2026**.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, atesta que a empresa_____, com sede na _____, CNPJ nº _____, em atendimento ao **Edital nº 11/2026** da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, na pessoa do Senhor _____, RG _____, esteve nos locais constantes do Termo de Referência deste, estando portando apto a participar do certame.

Local e data

Nome Responsável
Carimbo e assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO XII - ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....
Responsável legal da empresa:.....
CNPJ nº
Endereço:
Fone:.....
Fax:
E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 11/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

XXXXXXXXXXX, de de

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG:

(Obs. Protocolar com a documentação na Plataforma Eletrônica)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CAD MADEIRA

Em conformidade com o Decreto Estadual 53.047/08, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados no Estado de São Paulo:

Eu _____,RG _____, legalmente nomeado representante da empresa_____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência Eletrônica n° 06/2026**, **Processo n° 3555406.421.00005927/2025-18**, declaro, sob as penas da Lei, que, para execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgãos ambiental competente integrante do Sistema Nacional do OBRAS PÚBLICAS – SISNAMA, com comprovantes de legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de são Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual n° 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021, e no inciso V do § 8° do artigo 72 da Lei Federal n° 9.065, de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

_____, _____/_____/_____
Local e data

Nome da licitante

Carimbo e assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

OBJETO - Contratação de Empresa de Especializada para Execução da Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Frederico Chopim e Rio de Janeiro no bairro Perequê Açu, no município de Ubatuba, com Fornecimento de Material, Equipamentos, Máquinas e Mão de Obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos anexos do **Edital nº 11/2026.**

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal e Assinatura